



ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL CBMMG Nº 02, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2021.

O TENENTE-CORONEL BM RESPONDENDO PELO COMANDO DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII, art. 3º, da Resolução nº 923¹, de 22/07/2020 juntamente com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), considerando a autorização contida na Resolução nº 886, de 10/01/2020, alterada pela Resolução nº 890, de 18/02/2020 e a Resolução nº 929 de 16/09/2020, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao **Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar (QOS BM)** para o ano de 2021, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como os termos da Lei nº 5.301, de 16/10/1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) - e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16/12/2016 (Fixa o efetivo do CBMMG); Resolução Conjunta PM/BM nº 4.278, de 10/10/2013 (Dispõe sobre perícias de saúde no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Polícia Militar de Minas Gerais, e suas alterações até a data da publicação deste Edital); Resolução nº 809, de 29/08/2018 e suas alterações; Resolução nº 579, de 06/10/2014 (Disciplina, no âmbito do CBMMG, o Formulário de Ingresso na Corporação – FIC); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21/01/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 001/2002; em particular, as normas estabelecidas neste Edital e outras aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Concurso tem por objeto o provimento de cargo público referente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do CBMMG, e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2 - Serão oferecidas um total de **10 (dez) vagas** para ambos os sexos, conforme Tabela I, nos termos deste Edital, com vista a selecionar profissionais habilitados e capacitados para exercer as funções de Oficial do Quadro de Saúde do CBMMG.

¹ XIII - expedir editais de concursos e processos seletivos e seus respectivos atos e submeter à homologação ao Chefe do Estado Maior ou Comandante-Geral, daqueles que a legislação específica assim o exigirem.

Tabela I - Distribuição das vagas

Categoria	Especialidade	Vagas
Medicina	Psiquiatria	01
	Otorrinolaringologia	01
	Pneumologia	01
	Medicina de Emergência	01
	Cirurgia de Tórax	01
	Clínica Médica	04
Fisioterapia	-	01
TOTAL		10 vagas

1.3 - O Concurso será regido por este Edital e gerenciado pela Academia de Bombeiros Militar (ABM), por meio da Divisão de Seleção e Exames (DSE), sendo a 1ª Fase composta de 03 (três) etapas: 1ª Etapa (Prova Objetiva), 2ª Etapa (prova discursiva) e 3ª Etapa (prova de títulos), executadas pela FUNDEP.

1.4 - O Estágio Preparatório para Oficiais de Saúde (EPOSau), última fase do concurso (eliminatória e classificatória), ocorrerá na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sob a coordenação da ABM, com início previsto para agosto/2021, com duração de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. A jornada diária letiva do EPOSau será realizada em 01 (um) turno de 6 horas, com exceção dos 15 (quinze) primeiros dias que ocorrerão em período integral.

1.5 - O ingresso dos candidatos aprovados dentro das vagas estabelecidas neste Edital e convocados será realizado no posto de 2º Tenente BM QOS.

1.6 - Os estagiários do EPOSau, **à exceção dos integrantes do CBMMG**, serão considerados civis sob o aspecto trabalhista, sem vínculo empregatício, e receberão bolsa de estudo correspondente à metade da remuneração básica do 2º Tenente BM, no valor de R\$ 5.014,17 (cinco mil e quatorze reais e dezessete centavos), que será paga desde que o estagiário cumpra toda a carga-horária prevista para o curso.

1.7 - Concluído o EPOSau com aproveitamento, o candidato aprovado ingressará na Corporação no posto de 2º Tenente BM QOS, com a antiguidade definida segundo a ordem de classificação do Concurso, conforme item 14 (Processo de Desempate e Classificação).

1.8 - Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo, conforme legislação em vigor no CBMMG.

1.9 - Com a finalidade de cumprir o princípio da publicidade, serão publicados avisos referentes a este Concurso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), sendo a íntegra dos atos da 1ª Fase publicados nos seguintes endereços eletrônicos: <www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

1.10 - Os atos referentes às demais fases (2ª, 3ª e 4ª) serão publicados apenas no site <www.bombeiros.mg.gov.br>, com a publicação dos avisos no DOEMG.

1.11 - Para as demais fases, as datas, horários e locais serão informados pelo CBMMG nos atos convocatórios.

2. DO CARGO

2.1 - As atribuições descritas para o cargo de 2º Tenente BM QOS são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989; na Lei nº 5.301, de 16/10/1969, Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar nº 54, 13/12/1999, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 11.636, de 29/01/1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

2.2 - Descrição sumária das atribuições.

2.2.1 - **Estagiário do EPOSau:** exerce atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva ao CBMMG, e demais atividades internas e externas vinculadas à sua formação, durante o período de duração do Estágio, conforme o Regulamento de Ensino do CBMMG e outras normas afins.

2.2.2 - **Tenente BM QOS:** realiza atividades de prevenção de doenças e promoção e recuperação da saúde física e mental, em conformidade com as normas vigentes na Corporação, respeitadas as características de cada especialidade. Dentre outras, o Oficial QOS exerce as seguintes atividades:

- a) assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica.
- b) gerenciar recursos humanos e logísticos.
- c) desenvolver processos e procedimentos administrativos militares.
- d) promover estudos técnicos e de capacitação profissional.
- e) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais.
- f) executar as atividades relacionadas à assistência à saúde ambulatorial e hospitalar.
- g) desenvolver atividades de promoção à saúde e prevenção de doenças.
- h) zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais dentro do Hospital da Polícia Militar (HPM) e dos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) das Unidades da PMMG e CBMMG.
- i) primar pela excelência no acolhimento e atendimento técnico-profissional.
- j) participar de comissões multidisciplinares, quando no HPM.
- k) atuar na preceptoria e supervisão de acadêmicos residentes, quando no HPM.
- l) participar da elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.
- m) participar de treinamentos e atualização técnico-científica.
- n) atuar como assistente técnico em ações judiciais onde o Estado seja parte, representando e defendendo os interesses do CBMMG.

2.2.3 - Condições gerais de exercício do cargo de militar do CBMMG: trabalhar em contato cotidiano com o público, em equipe, sob supervisão, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízios de turnos). Atuar em condições de forte pressão externa e emocional, com porte de arma de fogo, risco de morte, de invalidez, de contágio por

doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de lesão corporal, de responsabilidade civil, penal e administrativa, dentre outros fatores.

2.2.4 - Em situações especiais ou extraordinárias, o Oficial QOS poderá ser empenhado em atividade-fim da Corporação, em conformidade com o § 13, do artigo 13, da Lei nº 5.301/1969², podendo também:

- a) a critério da Assessoria de Assistência à Saúde, ser empregado em atividade característica do generalista da sua categoria profissional.
- b) ser empregado em caráter complementar, como encargo.

2.2.5 - Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será regulada pela Lei nº 5.301/1969, Lei Complementar nº 127, de 02/07/2013 e pela Resolução nº 713/2017, e suas alterações.

2.2.6 - Ao candidato, por estar matriculado no EPOSau, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no item 2.2.5, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de Oficial.

2.2.7 - A jornada acadêmica dos candidatos durante o EPOSau, nos termos da Resolução nº 713/2017, será definida pelas Diretrizes de Ensino Profissional do CBMMG, pelos Regulamentos da ABM, bem como pela respectiva matriz curricular.

2.2.8 - Não obstante os itens acima, considerando o art. 15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço o exigir, o bombeiro militar deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamento.

2.3 - A remuneração básica inicial para o cargo de 2º Tenente do CBMMG é de R\$ 10.028,33 (dez mil e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Este é o valor vigente na data de publicação do presente Edital.

2.4 - O regime jurídico dos militares estaduais é definido na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; na Constituição Estadual de Minas Gerais, de 1989, e em especial nas normas contidas na Lei nº 5.301/1969 (Estatuto dos Militares Estaduais de Minas Gerais) e legislação complementar.

3. CONDIÇÕES PARA INGRESSO

3.1 - São requisitos legais, previstos na Lei nº 5.301/1969, exigidos para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Quadro de Oficiais de Saúde:

3.1.1 - Ser brasileiro nato.

3.1.2 - Possuir idoneidade moral.

3.1.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

²§ 13 – Os militares pertencentes ao QOS-PM/BM, ao QOE-PM/BM e ao QPE-PM/BM poderão ser aproveitados na atividade-fim das instituições militares estaduais em circunstâncias especiais ou extraordinárias.

3.1.4 - Ter entre 18 (dezoito) anos e 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da inclusão, prevista para dezembro/2021.

3.1.5 - Ter concluído curso de graduação atinente à categoria profissional para qual concorre, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e ser registrado na respectiva entidade de classe até a data da inclusão.

3.1.5.1 – Para ingresso nos cargos de especialidade médica: Psiquiatria, Emergencista, Otorrinolaringologia, Cirurgião de Tórax, Pneumologista e Clínica Médica, o candidato deverá ter concluído Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização com registro no CRM, residência médica ou título de especialização reconhecido pelo MEC ou Conselho Federal respectivo ou órgão responsável pelo controle da categoria / especialidade pretendida.

3.1.6 - Ter aptidão física.

3.1.7 - Ser aprovado em avaliação psicológica e toxicológica.

3.1.8 - Ter sanidade física e mental.

3.1.9 - Não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de bombeiro militar, conforme inciso X do artigo 5º da Lei Estadual nº 5.301/1969 – EMEMG –, ou seja, tatuagem que pelo seu significado viole lei e a ordem, tal como a que discrimine grupos por sua cor, origem, credo, sexo, orientação sexual ou que incitem o consumo de drogas ou a prática de crimes.

3.1.10 - Não ter sido excluído ou não ter dado baixa por “mau comportamento” ou conceito incompatível, nos termos do Regulamento Disciplinar de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas.

3.1.11 - Não ter dado baixa por conceito “C” na vigência do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais.

3.1.12 - Não ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou do CBMMG, com base no art. 146, incisos II, III, IV ou V, letra “a” e *caput* do art. 147, da Lei nº 5.301/1969³.

3.2 - Para fins da comprovação da idoneidade moral prevista no item 3.1.2, o candidato convocado para a matrícula deverá apresentar certidões negativas de antecedentes

³ **Art. 146** – A praça será excluída do serviço ativo da Polícia Militar nos casos seguintes:

I – em face de transferência para a inatividade, nos termos deste Estatuto;

II – em virtude de incapacidade moral, mediante indicação do Conselho de Disciplina, nos termos do Regulamento Disciplinar da Corporação;

III – quando julgada incapaz definitivamente pela Junta Militar de Saúde e o tempo de serviço for igual ou inferior a 5 (cinco) anos;

IV – quando incorrer na pena de exclusão disciplinar, prevista no Regulamento Disciplinar da Corporação.

V – com baixa do serviço, na forma da lei:

a) “ex-officio”;

b) a pedido.

Art. 147 – A exclusão “ex-officio” é aplicável somente no período de formação ou no de incorporação por conveniência ou interesse da Polícia Militar, ou para atender a circunstâncias especiais.

Parágrafo único – Será também excluída do serviço ativo a praça com menos de 5 (cinco) anos de serviço que se candidatar a cargo eletivo.

criminais conforme item 15 (Matrícula) e não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso.

3.3 - A aferição do requisito de idade previsto no item 3.1.4 será realizada na data da inscrição, tendo como referência a data de nomeação e posse prevista para dezembro/2021, quando o estagiário, ao término do Estágio, será declarado 2º Tenente BM QOS.

3.3.1 - O requisito da idade de **35 (trinta e cinco) anos**, em conformidade com os subitens 3.1.4 (idade) e 3.3, não se aplica aos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que estes deverão possuir no **máximo 20 (vinte) anos de efetivo serviço** na data de nomeação e posse prevista para dezembro/2021, independentemente da idade.

3.4 - A existência de tatuagem visível incompatível com o exercício da atividade militar, prevista no item 3.1.9, será comprovada por Oficial Médico ou comissão de oficiais médicos dos quadros da instituição militar ou por médicos contratados, em laudo devidamente fundamentado, nos termos da Resolução Conjunta de Saúde PMMG / CBMMG em vigor, na 2ª Fase do concurso, sendo consideradas incompatíveis aqueles que:

- a) afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das IME.
- b) apresentem símbolos e / ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas.
- c) puguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.
- d) as relacionadas a ideais ou atos libidinosos ou ofensivos às IME.
- e) de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afetem a imagem das IME.

3.5 - O preenchimento dos requisitos previstos nos subitens 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, e 3.1.9 serão verificados nos exames de saúde, teste de avaliação física, na avaliação psicológica e no exame toxicológico, e o requisito previsto no item 3.1.2 (idoneidade moral) poderá ser verificado a qualquer momento.

3.6 - **O militar do CBMMG**, além dos requisitos gerais aplicáveis aos civis, deverá possuir os seguintes requisitos específicos, **na data da MATRÍCULA para o EPOSau**:

3.6.1 - Não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave, transitada em julgado ou ativada.

3.6.2 - Estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos.

3.6.3 - Estar apto na Avaliação Técnico Profissional (ATP) e no Teste de Avaliação Física (TAF).

3.6.4 - Não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo Exoneratório (PAE).

3.6.5 - É responsabilidade do candidato bombeiro militar verificar sua situação funcional com relação às condições específicas estabelecidas neste Edital, antes e após sua inscrição e até a efetivação da matrícula, no que se refere à manutenção de tais condições.

3.6.6 - Todas as condições previstas no item 3.6 (matrícula militar CBMMG) e seus subitens, **específicos para o militar do CBMMG**, serão verificadas no ato da matrícula, por meio de declaração da Seção de Recursos Humanos (ofício de apresentação) **da Unidade a que pertence o militar**, sob pena de eliminação do candidato convocado e preenchimento da vaga por outro aprovado, respeitada a ordem de classificação de cada categoria e especialidade.

3.6.7 - Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira de bombeiro militar, este será eliminado do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso **no Quadro de Oficiais de Saúde do CBMMG**.

4.1.1 - A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das formas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 - O candidato poderá concorrer a somente um cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição em mais de um deles.

4.1.4 - Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, de um mesmo candidato, independentemente da área escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2 - Preenchendo todos os requisitos, as inscrições poderão ser feitas exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, a partir das 09h00min do horário de Brasília do dia 22/11/2020 até às 23h59min do dia 21/12/2020.

4.3 - Para o procedimento de inscrição, o candidato que tiver dificuldades de acesso à *internet* poderá comparecer pessoalmente nos endereços abaixo, dentro do período de inscrição descrito neste Edital.

a) FUNDEP – Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG.

b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Piauí, 1815, Funcionários. Belo Horizonte/MG.

c) 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. João César de Oliveira, 3.744, Eldorado. Contagem/MG.

- d) 3º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Presidente Antônio Carlos, 4.013, São Francisco. Belo Horizonte/MG.
- e) 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Brasil, 3.405, Centro. Juiz de Fora/MG.
- f) 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Rondon Pacheco, 5.715, Esplanada. Uberlândia/MG.
- g) 6º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua São Paulo 1.047, Centro. Governador Valadares/MG.
- h) 7º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Pires e Albuquerque, 200, Centro. Montes Claros/MG.
- i) 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Treze de Maio, 74, Centro. Uberaba/MG.
- j) 9º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Antônio de Pádua Amâncio, 145, Industrial JK. Varginha/MG.
- k) 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Via Expressa JK, 2.122. Divinópolis/MG.
- l) 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Rua Ituiutaba, 135, Centro. Ipatinga/MG
- m) 12º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Av. Professor Aristides memória, 319, Jardim Paulistano. Patos de Minas/MG.
- n) 1ª Companhia Independente – Rua São José, 383, Country Club. Poços de Caldas/MG.
- o) 2ª Companhia Independente – Rua Bárbara Heliodora, 171, Padre Cunha. Barbacena/MG.
- p) 5ª Companhia Independente – Rua Maringá, 210, Aeroporto Industrial. Sete Lagoas/MG.
- q) 6ª Companhia Independente – Largo Dom João, 114, Dom João. Diamantina/MG
- r) 7ª Companhia Independente – Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 5580, São Cristóvão. Pouso Alegre/MG.

4.4 - As inscrições nos endereços citados nas alíneas do item 4.3 poderão ser realizadas às segundas, terças, quintas e sextas-feiras no horário comercial de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min e às quartas-feiras no horário de 09h00min às 12h00min, exceto em feriados, observadas as medidas preventivas adotadas em função da Pandemia da Covid-19.

4.5 - Procedimentos para inscrição

4.5.1 - Preenchimento dos dados pessoais constantes no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.

4.5.2 - Após preencher dados relativos à inscrição o candidato, deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que ficará disponível para emissão e pagamento até às 17h00min do dia 22/12/2020, e efetuar o pagamento do valor de inscrição até o dia do vencimento do boleto, na rede bancária, **observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, com compensação até o último dia de vencimento dentro do horário de expediente bancário.** (Prazo de compensação).

4.5.3 - O valor da inscrição para o concurso é R\$ 200,56 (duzentos reais e cinquenta e seis centavos).

4.5.4 - Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecidos no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.5 - O DAE a que se refere o item 4.5.2 será emitido em nome do requerente e, quando impresso, deverá ser por meio de impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.5.5.1 - O comprovante de pagamento do DAE fora do padrão estabelecido neste Edital não será aceito para fins de confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.5.5.2 - O DAE deverá ser emitido exclusivamente no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> na “Área do Candidato”.

4.5.6 - A segunda via do DAE somente estará disponível na *internet* para impressão até a data limite da inscrição, determinada no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.7 - A impressão do DAE ou da segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o CBMMG e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.5.8 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.5.9 - A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação do pagamento à FUNDEP. Após o pagamento, o *status* da inscrição no *site* da FUNDEP poderá ser atualizado em até **10 (dez) dias** em função dos prazos de compensação bancária de cada instituição financeira, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago em menor valor ou fora do prazo determinado no item 4.2 (período de inscrição).

4.5.10 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito de quaisquer espécies, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.5.11 - O DAE quitado até a data limite do vencimento, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o comprovante de agendamento de pagamento.

4.5.12 - Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento do valor da inscrição, conforme item 4.5.3 (valor da inscrição).

4.5.13 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.5.14 - O preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição com os dados pessoais é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, especialmente os de identificação, podendo ainda responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.15 - Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir minuciosamente todos os dados lançados, principalmente os de identificação, pois somente realizarão as provas os candidatos cujos dados de seu documento de identidade coincidirem com o cadastro feito por ele próprio no *site* da FUNDEP, <www.gestaodeconcurso.com.br>.

4.5.16 - O candidato deverá atentar, no momento da inscrição, para a marcação do código correto do Concurso para o qual concorrerá.

4.5.17 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de transferência de inscrições ou isenção de inscrição entre pessoas, sendo o Requerimento Eletrônico de Inscrição, a Ficha Eletrônica de Isenção e o valor pago pela inscrição, pessoais e intransferíveis.

4.5.18 - Não será exigida do candidato cópia de nenhum documento de identificação no ato de preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados pessoais informados.

4.5.19 - O CBMMG e a FUNDEP eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha Eletrônica de Requerimento de Isenção.

4.5.20 - O candidato que tiver sua inscrição deferida deverá retirar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, até **5 (cinco) dias antes da data de realização da 1ª Fase, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)** que conterá: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário e local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.20.1 - O **manual de orientações com os procedimentos de segurança de combate ao Covid-19** para aplicação das provas será divulgada até 5 (cinco) dias antes da data da prova.

4.5.21 - É responsabilidade do candidato conferir as informações relativas à sua identificação no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.5.21.1 - Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de **inscrição ou isenção de inscrição** tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site <www.gestaodeconcursos.com.br>. Para tanto, o candidato deverá realizar a correção dos dados pessoais no portal de inscrição até o dia 17 de janeiro de 2021, ressaltando que a alteração na data de nascimento para um período diferente ao estabelecido no item 3.1.4 (idade) deste Edital ensejará na eliminação do candidato.

4.5.21.2 - Após a data dia 17 de janeiro de 2021, as informações prestadas serão definitivas para este concurso público e não poderão ser alteradas ou retificadas. O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da não observância do item 4.5.21.1.

4.5.21.3 - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção dos dados prevista no item 4.5.21.1. Em caso de erro nos dados cadastrais, o candidato poderá ser eliminado do presente concurso público.

4.5.22 - Os candidatos deverão portar, **nas provas da 1ª Fase**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e documento de identificação com foto recente que permita a perfeita identificação do candidato. Atentar para item 13.2 (identificação do candidato).

4.5.23 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento eletrônico de inscrição e no formulário eletrônico de requerimento de isenção, que comprometam a lisura do certame, acarretará o indeferimento da inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.24 - A constatação, em qualquer época, de irregularidade ou fraude na inscrição, nas condições de ingresso, bem como em todo o Concurso Público, implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação do candidato do Concurso ou do curso, caso este tenha se iniciado, bem como a exclusão da Corporação a qualquer época, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5.25 - Em caso de utilização de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será acionada a autoridade policial para a adoção de medidas, considerando os crimes descritos nos tipos penais previstos nos artigos 299 e 311-A, ambos do Código Penal Brasileiro.

4.5.26 - Não haverá restituição do valor da inscrição, exceto nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26/12/2000.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Serão considerados em situação especial as candidatas lactantes e outros que, por condição especial a ser julgada pela FUNDEP, necessitem de auxílio ou logística diferenciada para a realização da 1ª Fase.

5.2 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o solicite, **no período de inscrição ou isenção**, conforme Anexo I (Calendário de Atividades).

5.3 - Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

5.4 - Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.5 - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência

temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela FUNDEP por meio de sua coordenação local.

5.6 - A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata. Para fins de acompanhamento da criança, o responsável por sua guarda deverá portar carteira de identidade original com foto ou qualquer outro documento constante no item 13 (Identificação do Candidato) deste Edital, para fins de identificação pela FUNDEP.

5.7 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.8 - A candidata deverá solicitar a condição de amamentação, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor da inscrição, **no campo de atendimento especial para realização da prova**, indicando as condições de que necessita dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.9 - A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.10 - Para as candidatas lactantes, haverá o acréscimo de tempo de, **no máximo, 30 (trinta) minutos** da realização das provas da 1ª Fase em virtude do período de amamentação.

5.11 - O candidato que, **por alguma outra razão**, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas, deverá informar sua necessidade durante o preenchimento do Formulário de Inscrição ou Isenção e encaminhará, por submissão via *upload* na “Área do Candidato”, os documentos descritos no item 5.11.3, escaneados em extensão *pdf*, *jpg* ou *jpeg*, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo e requerimento conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.11.1 - O *link* para anexar os documentos ficará disponível no campo específico para postagem da documentação prevista no item 5.11 durante o período de inscrição / isenção, admitindo-se um **único arquivo** por candidato.

5.11.2 - Os documentos enviados em desconformidade ao item 5.11 ou que estejam ilegíveis serão tornados sem efeito.

5.11.3 - O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, exceto lactante, além de observar os procedimentos descritos no item 5.11 deverá:

- a) encaminhar formulário conforme Anexo V.
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada.

5.11.3.1 - O laudo médico deverá ser datado a, no **máximo, 6 (seis) meses** antes da publicação do Edital e será enviado junto com o requerimento modelo (Anexo V), na forma prevista no item 5.11.

5.11.4 - O candidato que se enquadrar no item 5.11 e não realizar a solicitação conforme estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.11.5 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.12 - O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 5.11 e seus subitens ficará condicionado à análise da legalidade e viabilidade do pedido pela FUNDEP e somente terá validade para a 1ª Fase deste Concurso Público.

6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

6.1 - O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente das 09h00min do dia 22/11/2020 até às 23h59min do dia 24/11/2020.

6.2 - O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 6.1 deste Edital.

6.3 - Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

6.3.1 - **A condição de desempregado**, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.1.1 - Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho.
- b) apresentar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

6.3.1.2 - Para comprovar a situação prevista na alínea “b”, “c” e “d” do item 6.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário e nem contrato de prestação de

serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e que não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.2 - A condição de **hipossuficiência econômico-financeira** é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3.2.1 - Para comprovar a situação prevista no item 6.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

6.3.2.2 - A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

6.4 - Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência.

b) em caso de **hipossuficiência econômico-financeira**, caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. **Todos os candidatos que solicitarem isenção na condição do NIS não necessitam enviar documentos para a organizadora.**

c) em caso de **desemprego**, os candidatos deverão escanear e salvar **em um único arquivo** a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 6.3.1 deste Edital e seus subitens, e encaminhar por submissão via *upload* os documentos escaneados em extensão *pdf*, *jpg* ou *jpeg*, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* do arquivo.

6.4.1 - O *link* para anexar os documentos estará disponível o formulário de isenção no campo específico para postagem da documentação prevista no item 6.3.1 e seus subitens, admitindo-se um **único arquivo** por candidato.

6.4.2 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 - No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

6.6 - As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.7 - Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento **de isenção pela internet**.
- b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) fraudar e / ou falsificar documento.
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 deste Edital.
- e) não informar o Número de Identificação Social (NIS), não informá-lo corretamente, informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, sendo de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a **48 (quarenta e oito) meses** ou outro motivo informado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, órgão gestor do CadÚnico.
- f) não observar prazos para entrega dos documentos.

6.7.1 - O candidato que preencher o requerimento de inscrição **ao invés** do requerimento de isenção, conforme determinado no item 6.4. alínea “a” **não será concedida a isenção** por descumprimento das normas prevista no Edital

6.8 - Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo arquivo.

6.9 - As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 - A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11 - Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.12 - A comprovação da tempestividade do envio da documentação para isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro de ausência de submissão dos documentos na área do candidato.

6.13 - O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no prazo de **02 (dois) dias** da publicação do indeferimento.

6.14 - O aviso da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a íntegra do ato disponibilizado nos endereços eletrônicos: <www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento.

6.15 - O candidato que tiver sua solicitação de **isenção deferida** terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 4.5.21 e 4.5.22 deste Edital.

6.16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição **indeferidos** e que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o *link* de impressão de segunda via do boleto DAE e efetuar o pagamento do valor de inscrição.

6.17 - A impressão da segunda via do boleto estará disponível no período estabelecido no item 4.2 (período de inscrição).

6.18 - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, e considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo será desenvolvido em **04 (quatro) fases**, conforme Tabela II:

Tabela II - Das fases do concurso

FASE	Provas	Caráter	Valor
1ª Fase	1ª Etapa - Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatório	100 pontos
	2ª Etapa - Prova Discursiva	Classificatório e Eliminatório	100 pontos
	3ª Etapa - Prova de Títulos	Classificatório	100 pontos
2ª Fase	Exames Médicos Preliminares e Complementares	Eliminatório	-
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	-
3ª Fase	Teste de Capacitação Física (TCF)	Classificatório e Eliminatório	30 pontos
	Exame Toxicológico	Eliminatório	-
4ª Fase	Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau)	Classificatório e Eliminatório	10 pontos

8. DA PRIMEIRA FASE

8.1 - 1ª Etapa - Prova Objetiva

8.1.1 - O **conteúdo** programático a ser avaliado na Prova Objetiva consta no Anexo II deste Edital.

8.1.2 - A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** de múltipla escolha, valendo **2,0 (dois) pontos** cada questão, com **04 (quatro)** alternativas de respostas, sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.3 - A **nota final da Prova Objetiva** será obtida pela soma das notas conquistadas em cada conteúdo, conforme pontuação estabelecida no item 8.1.2, sendo a nota **máxima igual a 100 (cem) pontos**.

8.1.4 - A Prova Objetiva terá conteúdo e **distribuição** de questões conforme Tabela III:

Tabela III - Distribuição do Conteúdo

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Direitos Humanos	5 questões	2,00	10 pontos
Conhecimentos específicos	45 questões	2,00	90 pontos
TOTAL	50 questões	-	100 pontos

8.1.5 - Os portões serão abertos às 12h00min e fechados impreterivelmente às 13h00min (horário oficial de Brasília/DF).

8.1.6 - Recomenda-se ao candidato comparecer, no local e data determinados para realização das provas, com antecedência de **60 (sessenta) minutos** contados do horário fixado para o início das provas constante no **Edital**, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.7 O sinal sonoro para início da prova será emitido **15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão **15 (quinze) minutos** para acessar a sala de provas e esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e à sua distribuição.

8.1.8 - O tempo permitido para a realização da Prova Objetiva será de, no máximo, **04 (quatro) horas**.

8.1.9 - Caso ocorra atraso para início da prova, o tempo de realização das provas será mantido conforme item 8.1.8.

8.1.10 - **Após o sinal sonoro**, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo que o tempo de duração das provas está destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, conferência e assinatura das Folhas de Respostas, coleta biométrica, registro fotográfico do candidato e à transcrição das respostas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva, a qual deverá ser entregue ao final do tempo determinado.

8.1.11 - O **tempo de sigilo**, ou seja, o tempo mínimo de permanência do candidato em sala de aula, será de **03 (três) horas** do início da prova sob pena de eliminação.

8.1.12 - **Não haverá prorrogação do tempo** de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala para qualquer finalidade, exceto para a situação prevista no item 5.10 (situações especiais / lactante) deste Edital.

8.1.13 - O acesso à sala de provas será permitido somente ao candidato que portar o original de seu documento oficial de identidade com foto recente, cujos dados sejam coincidentes com os registrados junto à FUNDEP, **não sendo aceito** unicamente o Comprovante de Inscrição e cópias, ainda que autenticadas, de documento oficial de identidade. Atentar para item 13 (Identificação do Candidato) deste Edital.

8.1.14 - Não serão aceitos para fins de identificação do candidato, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. Atentar para item 13 (Identificação do Candidato) deste Edital.

8.1.15 - Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e de aparelhos eletrônicos, **fica vedada** a apresentação pelo candidato, exclusivamente, da carteira nacional de habilitação por meio eletrônico (CNH eletrônica).

8.1.16. - Para fins de identificação civil, o candidato, obrigatoriamente deverá apresentar documentação original com foto, em meio físico, dentre aquelas admitidas no item 13 deste Edital (Identificação do Candidato).

8.1.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes de segurança, **que se dará minutos antes do início das provas**, nas salas de aplicação das provas e perante os candidatos.

8.1.18 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica dos resultados.

8.1.19 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de Caderno de Prova e da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.20 - Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, devidamente preenchidos e assinados. O candidato **não poderá**, em nenhuma hipótese, levar o caderno de questões da Prova Objetiva.

8.1.21 - Após terminar a prova e sair da sala, o candidato **deverá deixar o local de prova** e não poderá utilizar as instalações sanitárias do local de aplicação de prova.

8.1.22 - As instruções constantes na Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.1.23 - No dia das provas, em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no estabelecimento onde se realizarão as provas **após o fechamento dos portões**, conforme horário especificado no **Edital e Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, bem como não será permitido ao candidato prestar provas fora do horário ou espaço físico determinado e informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.1.24 - É proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste Edital.

8.1.25 - O candidato será submetido a revista pessoal por meio de um sistema de detecção de metais, poderá ter as impressões digitais coletadas durante a realização das

provas, bem como ser fotografado e / ou filmado, para fins específicos ao presente Concurso Público.

8.1.26 - **Não será permitido** ao candidato ingressar na sala de prova portando canetas, lápis, borracha e alimentos, pois serão fornecidos a todos os candidatos um kit lanche (barra de cereal, bombom, biscoito salgado e água) e todo o material necessário para realização das provas (caneta esferográfica azul ou preta).

8.1.27 - Caso o candidato seja alérgico ou possua intolerância a algum item do lanche que será fornecido pela FUNDEP, poderá levar lanche distinto, o qual será conferido pela fiscalização do Concurso, desde que:

- a) o recipiente do líquido seja transparente.
- b) acondicionado em recipiente transparente, que permita a fiscalização por parte da organizadora.

8.1.28 - O candidato **não poderá** acessar sua carteira portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro e outros alheios à realização da prova, sendo que nem a FUNDEP nem o CBMMG se responsabilizam pela guarda desses materiais.

8.1.29 - Telefones celulares, *tablets*, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela FUNDEP, lacrados pelo aplicador de prova e depositados debaixo das carteiras dos candidatos, e só poderão ser retirados dos envelopes após o candidato entregar as provas e se retirar do local de prova.

8.1.30 - Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.

8.1.31 - **Não será permitido** aos candidatos a realização de prova com abafadores de ruídos, independentemente do modelo.

8.1.32 - Durante o período de realização das provas, **não será permitida** qualquer espécie de consulta ou comunicação.

8.1.33 - Os candidatos deverão prender os cabelos durante a realização das provas, sendo que as orelhas deverão estar à mostra.

8.1.34 - Objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, e que venham a ser encontrados e / ou entregues na Coordenação de Concursos da FUNDEP, serão guardados pela FUNDEP por **90 (noventa) dias, sendo posteriormente** encaminhados à Seção de Achados e Perdidos da Agência Central dos Correios de Belo Horizonte/MG.

8.1.35 - A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo.

8.1.36 - Em **nenhuma hipótese** o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.1.37 - O candidato **não poderá** levar consigo o Caderno da Prova Objetiva e o Rascunho, os quais serão recolhidos ao do término da prova. Após a divulgação do resultado do gabarito, esses materiais serão destruídos pela organização do Concurso.

8.1.38 - O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

8.1.39 - Os **03 (três) últimos candidatos** ao terminarem as provas deverão permanecer em sala de prova até que o último candidato a termine, para testemunhar a aposição do lacre dos envelopes de retorno.

8.1.40 - Nas salas de aula onde houver candidato com acréscimo de tempo, deverá ser obedecida a prescrição do item 8.1.39.

8.1.41 - As provas deverão ser recolhidas atendendo o horário de prova dos candidatos, conforme itens 8.1.8 (duração da prova) e 8.1.12 (prorrogação de tempo).

8.1.42 - Será eliminado do concurso o candidato que, na **Prova Objetiva**:

- a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.
- b) obtiver nota zero em algum dos conteúdos da Prova Objetiva.
- c) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova.
- d) deixar de identificar a prova conforme orientações.
- e) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- f) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- g) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- h) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- i) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- j) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- k) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e nas Folhas de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- l) recusar-se a submeter-se a detector de metais e / ou não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 13 (Identificação do Candidato).
- m) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- n) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização ou sem a coleta biométrica e registro fotográfico.
- o) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.

- p) realizar a marcação da Folha de Respostas / gabarito de maneira diversa das previstas nas orientações do Caderno de Prova e da Folha de Respostas.
- q) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- r) deixar de assinar ou identificar a prova conforme Edital ou orientação contida na Folha de Respostas.

8.1.43 - A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, devendo o candidato atentar para a maneira correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas na Folha de Respostas, sendo que as questões que forem marcadas de forma diversa do previsto não serão reconhecidas pela leitora óptica, não sendo computadas, ainda que a resposta assinalada seja a correta.

8.1.44 - Serão **consideradas nulas** as questões da Folha de Respostas da Prova Objetiva que:

- a) tiverem duas ou mais opções assinaladas.
- b) tiverem rasuras.
- c) não forem assinaladas (em branco).
- d) forem preenchidas a lápis.
- e) tiverem marcação de forma não prevista nas orientações de preenchimento.

8.1.45 - O gabarito oficial do Concurso será publicado até **48 horas após o término das provas** nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>, com aviso publicado no DOEMG.

8.1.46 - As questões das provas serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos citados, conforme item 8.1.45.

8.1.47 - Os candidatos terão acesso à Folha de Respostas, via “Área do Candidato” através do *login* e senha, no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.1.48 - O acesso à Folha de Respostas será **somente** durante o período recursal próprio (Prova Objetiva), por meio do site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.2 - 2ª Etapa - Prova Discursiva

8.2.1 - Para a Prova Discursiva, serão convocados os candidatos aprovados na etapa anterior, na proporção de **10 (dez) candidatos / vaga** em conformidade com a Tabela IV, observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva e, havendo candidatos empatados na última nota, será considerado o critério de desempate conforme abaixo:

- a) maior idade, considerando-se anos, meses e dias.
- b) maior número de pontos no conteúdo de conhecimentos específicos.
- c) maior número de pontos no conteúdo de Direitos Humanos.

Tabela IV - Número de candidatos a serem convocados para 2ª Etapa

Categoria	Especialidade	Vagas	Convocação
Medicina	Psiquiatria	01	10
	Otorrinolaringologia	01	10
	Pneumologia	01	10
	Medicina de Emergência	01	10
	Cirurgia de tórax	01	10
	Clínica Médica	04	40
Fisioterapia	-	01	10
TOTAL		10	100

8.2.2 - A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor de **100 (cem) pontos** e versará sobre o conteúdo programático referente à cada especialidade, previsto no Anexo II deste Edital e constará de apresentação de casos clínicos.

8.2.3 - A Prova Discursiva será composta de **4 (quatro) questões discursivas**, 3 (três) questões com valor de 30 (trinta) pontos cada e 1 (uma) questão com valor de 10 (dez) pontos.

8.2.4 - A **nota** final da Prova Discursiva será obtida pela soma total dos acertos auferidos, conforme pontuação estabelecida nos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.2.5 - Na Prova Discursiva, serão avaliados o conhecimento da literatura proposta no Edital, o raciocínio clínico do candidato e a capacidade de exposição de suas ideias, sintetizando pontos relevantes, considerações e o comportamento quanto à relação profissional de saúde / paciente.

8.2.6 - Poderá haver, conforme a categoria / especialidade, além da apresentação de casos clínicos:

- a) interpretação de radiografias, tomografias, ressonância magnética, ultrassom, fotografias.
- b) análise de peças anatômicas, lâminas de microscopia.
- c) análise de exames laboratoriais e outros exames complementares de diagnóstico.

8.2.7 - A Prova Discursiva será elaborada pela banca examinadora, tendo em vista os conhecimentos sobre o tema previsto no Anexo II do Edital e os itens 8.2.5 e 8.2.6, assim como a correção das provas se dará conforme chave de correção padrão para todos os candidatos que pleiteiam o mesmo cargo.

8.2.8 - Os portões serão abertos às 12h00min e fechados impreterivelmente às 13h00min (horário oficial de Brasília/DF).

8.2.9 - Recomenda-se ao candidato comparecer, no local e data determinados para realização das provas, com antecedência de **60 (sessenta) minutos** contados do horário

fixado para o início das provas constante no **ato do de convocação para Prova Discursiva**, considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.2.10 - O sinal sonoro para início da prova será emitido **15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 15 (quinze) minutos para acessar a sala de provas e este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha acessado ao prédio no horário limítrofe, aos avisos referentes aos procedimentos e abertura dos pacotes de prova e sua distribuição.

8.2.11 - O tempo permitido para a realização da Prova Discursiva será de, no máximo, **04 (quatro) horas**.

8.2.11.1 - Caso ocorra atraso para início da prova, o tempo de realização das provas será mantido conforme item 8.2.11.

8.2.12 - **Após o sinal sonoro**, os candidatos estarão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo que o tempo de duração da prova está destinado à coleta biométrica, ao registro fotográfico do candidato, leitura das instruções do Caderno de Provas, resolução das questões e transcrição das respostas para o Caderno definitivo, o qual deverá ser entregue ao final do tempo determinado.

8.2.13 - O **tempo de sigilo**, ou seja, o tempo mínimo de permanência do candidato em sala de aula será de **03 (três) horas** do início da prova sob pena de eliminação.

8.2.14 - **Não haverá prorrogação do tempo** de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala para qualquer finalidade, exceto para a situação prevista no item 5.10 (situações especiais / lactante) deste Edital, sendo que o pedido realizado para a 1ª Etapa será considerado também para a 2ª Etapa.

8.2.15 - O acesso à sala de provas será permitido somente ao candidato que portar o original de seu documento oficial de identidade com foto recente, cujos dados sejam coincidentes com os registrados junto à FUNDEP, **não sendo aceito** unicamente o Comprovante de Inscrição e cópias, ainda que autenticadas, de documento oficial de identidade. Atentar para item 13 (Identificação do Candidato) deste Edital.

8.2.16 - **Não serão aceitos** para identificação do candidato, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes no item 13 (Identificação do Candidato).

8.2.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do laço dos envelopes de segurança, **que se dará minutos antes do início das provas**, nas salas de aplicação das provas e perante os candidatos.

8.2.18 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Caderno de Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção das questões.

8.2.19 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Prova (questões) e do Caderno definitivo por erro do candidato.

8.2.20 - Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu caderno de Prova (questões) / caderno definitivo, devidamente preenchido e assinado. O candidato não poderá, em nenhuma hipótese, levar caderno de questões da Prova Discursiva.

8.2.21 - Após terminar a prova e sair da sala, o candidato não poderá utilizar as instalações sanitárias do local de aplicação de prova.

8.2.22 - As instruções constantes nos Cadernos de Provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.2.23 - No dia das provas, em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no estabelecimento onde se realizarão as provas **após o fechamento dos portões**, conforme horário especificado no **ato do de convocação para Prova Discursiva**, bem como não será permitido ao candidato prestar provas fora do horário ou espaço físico determinado e informado no **ato do de convocação para Prova Discursiva**.

8.2.24 - É proibido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para este fim, durante a realização das provas, exceto nos casos especiais previstos neste Edital.

8.2.25 - O candidato será submetido a revista pessoal, por meio de um sistema de detecção de metais, poderá ter as impressões digitais coletadas durante a realização das provas, bem como ser fotografado e / ou filmado, para fins específicos ao presente Concurso Público.

8.2.26 - Não será permitido ao candidato ingressar na sala de prova portando canetas, lápis, borracha e alimentos, pois serão fornecidos a todos os candidatos um *kit* lanche (barra de cereal, bombom, biscoito salgado e água) e todo o material necessário para realização das provas (caneta esferográfica azul ou preta).

8.2.27 - Caso o candidato seja alérgico ou possua intolerância a algum item do lanche que será fornecido pela FUNDEP, poderá levar lanche distinto, o qual será conferido pela fiscalização do Concurso, desde que:

- a) o recipiente do líquido seja transparente.
- b) esteja acondicionado em recipiente transparente, que permita a fiscalização por parte da organização do concurso.

8.2.28 - Telefones celulares, *tablets*, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela FUNDEP, lacrados pelo aplicador de prova e depositados debaixo das carteiras dos candidatos, e só poderão ser retirados dos envelopes após o candidato entregar as provas e se retirar do local de prova.

8.2.29 - Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados e, se possível, sem a bateria.

8.2.30 - O candidato não poderá acessar sua carteira portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros,

chapéu, boné, gorro e outros alheios à realização da prova, sendo que nem a FUNDEP nem o CBMMG se responsabilizam pela guarda desses materiais.

8.2.31 - Não será permitido aos candidatos a realização de prova com abafadores de ruídos, independentemente do modelo.

8.2.32 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação.

8.2.33 - Os candidatos deverão prender os cabelos durante a realização das provas, sendo que as orelhas deverão estar à mostra.

8.2.34 - Objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, e que venham a ser encontrados e / ou entregues na Coordenação de Concursos da FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, após este prazo serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos da Agência Central dos Correios de Belo Horizonte/MG.

8.2.35 - A folha para rascunho, constante do Caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo.

8.2.36 - Em **nenhuma hipótese** o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.37 - O candidato **não poderá** levar consigo o Caderno da Prova Discursiva e o Rascunho, os quais serão recolhidos ao do término da prova. Após a divulgação do resultado da Prova Discursiva, esses materiais serão destruídos pela organização do Concurso.

8.2.38 - O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da Prova.

8.2.39 - Os **03 (três) últimos candidatos** ao terminarem as provas deverão permanecer em sala de prova até que o último candidato a termine, para testemunhar a aposição do lacre dos envelopes de retorno.

8.2.40 - Nas salas de aula onde houver candidato com acréscimo de tempo, deverá ser obedecida a prescrição do item 8.2.39.

8.2.41 - As provas deverão ser recolhidas atendendo o horário de prova dos candidatos, conforme itens 8.2.11 (duração da prova) e 8.2.14 (prorrogação de tempo).

8.2.42 - **Será eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Discursiva:

- a) não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Discursiva.
- b) faltar ou chegar atrasado para a realização da prova.
- c) deixar de identificar a prova conforme orientações.
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.

- e) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- f) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- g) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- h) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros.
- i) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- j) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas da Prova Discursiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- k) recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 13 (Identificação do Candidato) e seus subitens, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- l) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Discursiva, findo o prazo-limite para realização da prova.
- m) deixar o local de realização das provas sem a devida autorização ou sem a coleta biométrica e registro fotográfico.
- n) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- o) realizar a marcação da Prova Discursiva de maneira diversa das previstas nas orientações do Caderno de Prova.
- p) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
- q) deixar de assinar ou identificar a prova conforme Edital ou orientação contida na Prova Discursiva.

8.2.43 - Serão consideradas nulas as questões da Prova Discursiva que:

- a) estiverem rasuradas.
- b) forem deixadas em branco.
- c) forem preenchidas a lápis.
- d) contiverem marcação de forma não prevista nas orientações de preenchimento.
- e) estiverem com grafia ilegível.

8.2.44 - As questões e o resultado (respostas) da Prova Discursiva serão publicados até **48 horas após o término das provas** nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>, com aviso publicado no DOEMG.

8.2.45 - Os candidatos terão acesso à correção da sua Prova Discursiva, via área do candidato através do *login* e senha, no site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.2.46 - O acesso à correção da Prova Discursiva será durante o período recursal contra o resultado preliminar da Prova Discursiva (1ª Fase / 2ª Etapa), por meio do site <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.3 - 3ª Etapa - Prova de Títulos

8.3.1 - Para a Prova de Títulos, serão convocados os candidatos **habilitados** para a realização da Prova Discursiva, conforme item 8.2.1 (proporção de candidatos).

8.3.2 - A Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, terá o valor de **100 (cem) pontos**, obedecendo a tabela de pontuação para cada quesito, disposta no Anexo VI deste Edital.

8.3.3 - Os títulos deverão ser apresentados no dia da realização da Prova Discursiva, da seguinte forma:

- a) a documentação deverá ser apresentada conforme a tabela de pontuação disposta no Anexo VI deste Edital.
- b) a documentação deverá estar encadernada com espiral, contendo os documentos comprobatórios em cópia **devidamente autenticadas** em cartório e suas páginas numeradas e rubricadas na sequência disposta no Anexo VI.
- c) os títulos deverão estar em envelope fechado, o qual deverá ser identificado conforme referência que segue abaixo:

**CONCURSO AO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE MINAS GERAIS**

1ª FASE / 3ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

REFERÊNCIA: APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CATEGORIA : () MEDICINA () FISIOTERAPIA

ESPECIALIDADE A QUAL CONCORRERÁ:

8.3.4 - A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope haver títulos de mais de um candidato.

8.3.5 - Não haverá **análise** de documentação no ato da entrega, os documentos deverão estar em envelope fechado conforme previsto no item 8.3.3.

8.3.6 - Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não sendo admitida complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.3.7 - Em nenhuma hipótese, será permitido consulta ao documento após entrega.

8.3.8 - Não serão aceitos para análise documentos apresentados em data diversa do previsto no item 8.3.3, enviados por via postal, por *internet* ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.3.9 - Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

8.3.10 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente à 3ª Etapa.

8.3.11 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizarão por documentos apresentados em desconformidade com o previsto em Edital.

8.3.12 - Serão analisados os títulos dos candidatos convocados para a 2ª Etapa do Concurso (Prova Discursiva).

8.3.13 - Somente serão aceitos os títulos relacionados na tabela do Anexo VI, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação.

8.3.14 - Os títulos indicados como requisitos básicos para ingresso e exercício da categoria / especialidade não serão pontuados.

8.3.15 - Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3.16 - O candidato que apresentar qualquer comprovante falso ou irregular, ainda que verificados posteriormente, **será eliminado** Concurso Público com a anulação de todos atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3.17 - A avaliação e julgamento dos títulos apresentados será procedida pela FUNDEP.

8.4 - O candidato que não apresentar a documentação para a Prova de Títulos continuará no certame sem a respectiva pontuação, seguindo no Concurso somente com as notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.

8.5 - A **nota final** da 1ª Fase será o somatório da pontuação obtida na 1ª Etapa (Prova Objetiva), 2ª Etapa (Prova Discursiva) e 3ª Etapa (Prova de Títulos), totalizando no máximo 300 (trezentos) pontos.

9. DA SEGUNDA FASE - EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES, COMPLEMENTARES, E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

9.1 - Para a 2ª Fase, serão convocados os candidatos aprovados na fase anterior, observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final da 1ª Fase.

9.2 - Em caso de empate de notas no resultado final da 1ª Fase, deverão ser observados os critérios de desempate previstos neste Edital, para convocação para a 2ª Fase.

9.3 - Os exames de saúde são de caráter **eliminatório** e serão realizados sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG, que executará os exames preliminares e analisará o resultado dos exames complementares e da avaliação psicológica, bem como emitirá parecer sobre os recursos administrativos atinentes à 2ª Fase.

9.4 - A 2ª Fase do presente concurso abrange a realização de Exames de Saúde e será composta por:

9.4.1 - Exames Preliminares.

9.4.2 - Exames Médicos Complementares.

9.4.3 - Avaliação Psicológica.

9.5 - Todos os exames de saúde para admissão / inclusão no CBMMG deverão ser realizados em conformidade com a [Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013](#), que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital.

9.5.1 - É de inteira responsabilidade do candidato seu conhecimento, principalmente o contido nos [Anexos "A", "B", "C", "D" e "E"](#), observando-se ainda o disposto na [Lei Estadual nº 5.301](#), de 16/10/1969 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG).

9.5.2 - Todas as doenças e alterações incapacitantes e fatores de contraindicação para admissão/inclusão no CBMMG estão relacionadas no [Anexo "E"](#) da Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013, cabendo ao candidato o conhecimento do seu inteiro teor, antes mesmo de sua inscrição.

9.6 - Os candidatos convocados para a 2ª Fase apresentar-se-ão à Junta de Seleção na data, hora e local definidos em **Ato de Convocação para a 2ª Fase** a ser publicado pelo CBMMG, para conhecimento da agenda dos exames de saúde e preenchimento de questionário de anamnese.

9.7 - São exames de saúde obrigatórios para admissão / inclusão no CBMMG:

9.7.1. Exames Preliminares:

- a) Exame médico clínico (conforme [Anexo "A"](#), item 4. e [Anexo "E"](#)).
- b) Exame otorrinolaringológico completo, audiometria vocal e tonal e impedanciometria, (conforme [Anexo "A"](#), item 5., [Anexo "C"](#) e [Anexo "E"](#), Grupo VI).
- c) Exame oftalmológico (conforme [Anexo "B"](#) e [Anexo "E"](#), Grupo XIV).
- d) Exame odontológico (conforme [Anexo "D"](#) e [Anexo "E"](#), Grupo XVII).
- e) Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

9.7.1.1 - Para verificação do disposto no item 3.1.9 do presente Edital (Condições de ingresso - Tatuagem), os candidatos deverão trajar sunga e as candidatas deverão trajar biquíni e aqueles candidatos que possuírem cabelos médios / longos deverão prendê-los com penteado tipo coque.

9.7.1.2 - O candidato que possuir tatuagens deverá informar ao médico avaliador o seu significado e simbologia para verificação de sua compatibilidade com o item 3.1.9 (Condições de ingresso - Tatuagem).

9.7.2. Exames Complementares: (conforme [Anexo "A"](#), item 2.).

9.7.2.1 - Sangue:

- a) Imunofluorescência para T. Cruzi.
- b) Hemograma completo.
- c) Dosagem de glicose.
- d) Anti-HIV.
- e) HBsAg.

- f) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C").
- g) Transaminase glutâmico-pirúvica (TGP).
- h) Gama glutamil-transferase (Gama-GT).
- i) Creatinina.
- j) TSH.

9.7.2.2 - Urina:

- a) Rotina.
- b) Teste para detecção de metabólitos de THC.
- c) Teste para detecção de metabólitos de cocaína.

9.7.2.3 - Exame parasitológico de fezes.

9.7.2.4 - Eletrocardiograma com laudo.

9.7.2.5 - Eletroencefalograma com laudo.

9.7.2.6 - RX de tórax em incidência pósterio-anterior com laudo.

9.7.2.7 - Tomografia computadorizada dos seios da face com laudo.

9.7.2.8 - Exame toxicológico de larga janela de detecção (180 dias) em amostras de queratina (realizado somente na 3ª Fase).

9.7.2.9 - Outros exames, a critério do examinador, sem ônus para o CBMMG.

9.7.3 Avaliação Psicológica

9.7.3.1 - A avaliação psicológica possui caráter eliminatório e consistirá em uma avaliação técnica e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas aprovadas para uso no Brasil, conforme legislação publicada pelo Conselho Federal de Psicologia, será executada nos termos deste Edital e em conformidade com a Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013 e com o § 4º do artigo 5º da [Lei Estadual nº 5.301/1969 - \(EMEMG\)](#).

9.7.3.2 - A avaliação psicológica tem por finalidade verificar a presença de fatores de contraindicação para admissão / inclusão no CBMMG previstos no Grupo XVI do [Anexo "E"](#) da Resolução Conjunta nº 4.278/2013, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações.

9.7.3.3 - A avaliação psicológica será realizada em Belo Horizonte/MG por clínicas de psicologia credenciadas e supervisionadas pela Junta de Seleção do CBMMG, sendo o valor da prestação dos serviços, conforme a [Instrução Técnica de Saúde nº 001/2020](#), custeado pelo candidato e pago diretamente à clínica credenciada na data da avaliação.

9.7.3.4 - Na avaliação psicológica, poderão ser utilizadas técnicas de aplicação na forma coletiva e / ou individual.

9.7.3.5 - Para a realização da avaliação psicológica, os candidatos deverão apresentar-se obrigatoriamente na clínica predeterminada, na data e horário definidos na agenda a ser publicada pelo CBMMG, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, outras avaliações.

9.7.3.6 - A avaliação psicológica referente à 2ª Fase deverá ser realizada em conformidade com as recomendações apresentadas neste Edital.

9.7.3.7 - A análise conjunta dos resultados provenientes das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na avaliação psicológica resultará no parecer “**INDICADO**” ou “**CONTRAINDICADO**”, de acordo com os fatores de contra-indicação previstos no grupo XVI do Anexo “E” da Resolução Conjunta nº 4.278/2013.

9.7.3.8 - Somente o candidato “**INDICADO**” na avaliação psicológica prosseguirá no certame.

9.7.3.9 - Caso o candidato tenha realizado avaliação psicológica para cargo específico de provimento em concursos anteriores (mesmo que para admissão no próprio CBMMG) ou em outros processos seletivos, **essa avaliação não terá validade** para admissão no presente certame.

9.7.3.10 - **Não será aceita**, em nenhuma hipótese, a permutação de horários ou de clínicas psicológicas entre candidatos, e todos os convocados deverão cumprir rigorosamente a agenda definida pela Junta de Seleção do CBMMG publicada nos respectivos atos convocatórios.

9.7.3.11 - O sigilo dos protocolos e laudos provenientes da avaliação psicológica é garantido por lei e seu acesso é restrito aos psicólogos da Junta de Seleção do CBMMG, das clínicas credenciadas e, em caso de recurso, também ao psicólogo nomeado pelo candidato.

9.7.3.12 - A homologação e o parecer final da avaliação psicológica estarão sob a responsabilidade da Junta de Seleção do CBMMG.

9.7.3.13 - Serão eliminados do concurso os candidatos que incorrerem, no que couber à avaliação psicológica, às situações descritas no item 9.11 (eliminação) deste Edital.

9.8 - Disposições gerais dos exames

9.8.1 - Serão considerados não entregues os exames de saúde ou laudos que possuam quaisquer erros técnicos ou de impressão.

9.8.2 - Não haverá reagendamento ou segunda chamada para a realização e / ou entrega de quaisquer exames de saúde.

9.8.3 - Durante a 2ª Fase, poderão ser solicitados exames ou avaliações específicas, a critério dos avaliadores (Item 9.7.2.9), de forma a possibilitar a conclusão do diagnóstico. Sempre que houver tais solicitações, estas serão às expensas do candidato.

9.8.4 - Os exames de saúde referentes à 2ª Fase deverão ser realizados apenas após a publicação do Ato de resultado final da 1ª Fase e convocação para a 2ª Fase (Exames de Saúde), não sendo admitidos, em nenhuma hipótese, exames com data anterior.

9.8.5 - Os exames constantes no item 9.7.1, alíneas “a” (exame médico clínico) e “d” (exame odontológico) serão custeados pelo CBMMG e realizados em Belo Horizonte/MG,

sendo todos os demais exames descritos no item 9.7 realizados às expensas do candidato.

9.8.6 - À exceção dos exames custeados pelo CBMMG (médico clínico e odontológico), nenhum outro exame de saúde da 2ª Fase, incluindo o respectivo laudo, poderá ser realizado / laudado por profissional de saúde pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ou do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

9.8.7 - Os exames de saúde preliminares (9.7.1) e complementares (9.7.2), inclusive a contraprova, deverão ser realizados somente nos estabelecimentos de saúde e / ou por profissionais de saúde credenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG), conforme lista de credenciados disponível no endereço eletrônico <www.ipism.gov.br>.

9.8.8 - Todos os exames, laudos e relatórios de saúde apresentados pelo candidato deverão ter sido executados, laudados e / ou relatados por profissionais de saúde inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais, **obrigatoriamente** nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica.

9.8.9 - Para a realização dos seus exames, o candidato poderá utilizar qualquer convênio ou seguro saúde que possua, desde que respeite todas as condições deste Edital, em especial os itens 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8.

9.8.10 - Todos os exames de saúde deverão conter dados mínimos que possam identificar o candidato:

- a) nome e / ou número do documento de identidade.
- b) nome do profissional de saúde (carimbo e assinatura).
- c) estabelecimento de saúde contratado (impressão do nome comercial e / ou endereço, no mínimo).
- d) data de realização do exame ou coleta de material.

9.8.11 - Os exames impressos diretamente do site do laboratório, clínica ou hospital credenciado **serão considerados originais**, bem como todas as assinaturas digitais constantes.

9.8.12 - A Junta de Seleção **não receberá** exames digitalizados em *pen drive*, *smartphone*, *CD*, *DVD*, *e-mail* ou qualquer outro meio digital, devendo o candidato entregar todos os exames de **forma impressa na data, hora e local determinados**.

9.8.13 - O CBMMG não prestará, em nenhuma hipótese, assessoria médica, odontológica e / ou psicológica para esclarecimento de dúvidas referentes às hipóteses diagnósticas que possam contraindicar o candidato a inclusão / admissão nem mesmo indicará profissionais para esse fim.

9.8.14 - Nenhum profissional de saúde da Junta de Seleção fornecerá resultados parciais ou informações relativas à aptidão / inaptidão, pessoalmente, por telefone ou por qualquer outro meio telemático, de quaisquer exames realizados.

9.8.15 - Para quaisquer atos da 2ª Fase, caso o candidato constitua um procurador, este último deverá apresentar:

- a) procuração original assinada.
- b) documento de identidade original do candidato.
- c) documento original de identidade do procurador.

9.9 - Dinâmica da execução e entrega dos exames

9.9.1 - Uma vez concluída a chamada para o atendimento de saúde do candidato, **na data, hora e local pré-determinados**, não será permitido o recebimento de exames ou documentos entregues por terceiros, **nem a ausência** do candidato desse local para solução de possíveis pendências existentes na sua documentação. O candidato deverá, portanto, estar em plenas condições de realizar e / ou entregar todos os exames em conformidade com este Edital.

9.9.2 - **No ato da entrega** dos exames de saúde à Junta de Seleção, não será admitida a ausência de nenhum deles ou a substituição por outro exame, ainda que similar ou tecnicamente superior. Cabe ao candidato exigir do estabelecimento de saúde contratado a entrega da bateria completa de exames relacionada neste Edital, bem como conferi-los antes de sua entrega à Junta de Seleção do CBMMG.

9.9.3 - Todos os exames apresentados pelo candidato fazem parte da documentação do concurso e ficarão de posse do CBMMG pelo prazo legal, cabendo ao candidato providenciar cópia física e / ou digital previamente à entrega, se assim o desejar.

9.10 - Das condições de eliminação

9.10.1 - Será **ELIMINADO** do presente concurso o candidato que apresentar exames:

- a) realizados em data anterior à publicação do Ato de Convocação para a 2ª Fase.
- b) realizados por profissionais que sejam do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Minas Gerais ou Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS-PM/BM).
- c) executados por profissionais / estabelecimentos de saúde **não credenciados** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais (IPSM MG).
- d) executados, laudados e / ou relatados por profissionais de saúde **não inscritos em seu respectivo conselho profissional no Estado de Minas Gerais**, obrigatoriamente nas respectivas especialidades das áreas médica, odontológica ou fonoaudiológica.
- e) ausentes, com pendências, ou sem o respectivo laudo, quando solicitado.
- f) ilegíveis, rasurados, sem identificação do candidato, do profissional ou do estabelecimento de saúde contratado.
- g) em qualquer meio digital.
- h) em fotocópia (Xerox).
- i) fora dos prazos, horário e local estipulados nos atos convocatórios deste certame.

9.10.2 - Será também **ELIMINADO** do presente concurso o candidato que:

- a) não comparecer às convocações da Junta de Seleção.
- b) chegar atrasado às convocações.

- c) tenha burlado ou tentado burlar quaisquer profissionais envolvidos com os trabalhos da Junta de Seleção, inclusive pessoal auxiliar (militares e / ou civis), com intuito de adentrar aos locais de realização de exames, deles sair sem autorização.
- d) tratar com falta de urbanidade os integrantes da Junta de Seleção, pessoal auxiliar e demais integrantes da Administração do concurso ou autoridades presentes (militares e / ou civis), ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, ainda que fora dos estabelecimentos militares.
- e) receber parecer “**INAPTO / CONTRAINDICADO**” em qualquer dos exames da 2ª Fase.
- f) tentar ou praticar, a qualquer tempo, fraude ou falsificação de quaisquer documentos alusivos a 2ª Fase (exames, laudos, questionários, planilhas, impressos, etc.), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- g) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido no item 12 (Identificação do Candidato), deste Edital.

9.10.3 - Constatada qualquer uma das situações descritas nos itens 9.10.1 e 9.10.2, o oficial de saúde avaliador relatará formalmente o ocorrido, juntando ao prontuário de saúde do candidato a respectiva fundamentação para a eliminação.

9.11 - Disposições finais da 2ª Fase

9.11.1 - O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase serão divulgados por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

9.11.2 - Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados “**INAPTO**” e “**CONTRAINDICADO**” não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção ou Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente.

9.11.3 - As justificativas do resultado da avaliação psicológica poderão ser conhecidas pelo candidato (entrevista de devolução) ou psicólogo assistente nomeado pelo candidato (abertura de vista).

9.11.4 - Os casos omissos da 2ª Fase serão deliberados pelo Presidente da Junta de Seleção e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases do presente concurso.

10. DA TERCEIRA FASE - TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF) E EXAME TOXICOLÓGICO

10.1 - Serão convocados para a 3ª Fase todos os candidatos aprovados na fase anterior.

10.1.1 - A 3ª Fase do certame compreenderá a realização do Teste de Capacitação Física (TCF), de caráter **classificatório e eliminatório**, e do Exame Toxicológico, de caráter **eliminatório**.

10.1.2 - O Teste de Capacitação Física (TCF) será o Teste de Avaliação Física da Resolução nº 809, de 28/08/2018, alterada pela Resolução nº 835 de 12/02/2019.

10.1.3 - O Exame Toxicológico será o de larga janela de detecção, **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de amostras de queratina, **conforme Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013 (Anexo “A”, inciso 2, alínea h.)**.

10.2 - O **Teste de Capacitação Física (TCF)**, de responsabilidade do CBMMG, terá caráter **classificatório e eliminatório**, será realizado em **01 (um)** dia e será composto pelas provas abaixo, a serem realizadas na seguinte ordem:

- a) Teste de Resistência Aeróbica.
- b) Teste de Flexão Abdominal.
- c) Teste de Força Muscular de Membros Superiores.

10.3 - As provas, os índices exigidos e tabelas de pontuação constam do Anexo III deste Edital, serão aplicadas em local e data a serem divulgados pelo CBMMG quando da convocação para a 3ª Fase.

10.4 - O TCF terá valor máximo de **30 (trinta) pontos** e será obtido pela soma da pontuação auferida pelo candidato em cada uma das provas.

10.5 - Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, conforme Anexo III.

10.6 - Para a realização do TCF, recomenda-se que o candidato se apresente com roupas e tênis apropriados para a prática de atividades físicas.

10.7 - Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato.

10.8 - O **Exame Toxicológico**, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas e / ou uso abusivo de drogas lícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza.

10.9 - O Exame Toxicológico de larga janela de detecção, **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de amostras de queratina, classificado como exame complementar pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG nº 4.278/2013 (**Anexo "A", inciso 2, alínea h.**), deverá ser realizado com estrita observância às exigências deste Edital, especialmente àquelas contidas no item 9 (2ª Fase).

10.10 - Considerando o rígido processo de cadeia de custódia do Exame Toxicológico, o candidato deverá contratar laboratório credenciado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais – IPSM MG – de sua preferência e agendar a coleta, *in loco* (no local), de material (cabelo ou pelo), não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a substituição do material a ser coletado e / ou da técnica utilizada.

10.11 - Para realização do exame, serão coletadas amostras de cabelo ou pelo, que poderão ser retirados da cabeça, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços ou púbis, podendo o candidato escolher a área corporal para coleta, desde que **atenda às exigências técnicas definidas pelo laboratório contratado**.

10.12 - Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostra de cabelo / pelo para produção de prova (1ª amostra para análise) e contraprova (2ª amostra para análise,

caso a 1ª amostra tenha resultado “**POSITIVO**” para qualquer substância), não sendo de responsabilidade do CBMMG quaisquer danos estéticos provocados ao candidato.

10.13 - O custo do Exame Toxicológico será de responsabilidade do candidato.

10.14 - As datas, prazos e locais de entrega dos exames serão divulgados oportunamente pela Academia de Bombeiros Militar por meio de atos publicados no site <www.bombeiros.mg.gov.br>, relativos à 3ª Fase do certame.

10.15 - O **candidato é responsável** por comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida no item 10.9 (Exame Toxicológico) deste Edital, 180 (cento e oitenta) dias, bem como a **data limite e local** de entrega do resultado, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.

10.16 - Não haverá **prorrogação** de prazo para coleta de material, e o candidato que não a fizer dentro do prazo estabelecido pela Junta de Seleção estará automaticamente eliminado do presente concurso, ainda que sob a alegação de ausência / insuficiência de cabelo / pelo para análise.

10.17 - O laboratório contratado deverá enviar o resultado do Exame Toxicológico à Junta de Seleção em envelope lacrado com identificação completa do candidato (nome completo e número da carteira de identidade), pessoalmente ou via Correios (Sedex), observando rigorosamente os prazos determinados.

10.18 - Para os exames enviados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando a data da postagem.

10.19 - Será **eliminado da 3ª Fase do concurso**:

10.19.1 - No **Teste de Capacitação Física**, o candidato que:

- a) não atingir o índice mínimo de **60% (sessenta por cento)** do valor de cada uma das provas do TCF.
- b) não realizar e / ou não completar quaisquer das provas previstas nesta fase.
- c) não comparecer para a realização das provas ou chegar atrasado.
- d) for eliminado em qualquer uma das provas do TCF.
- e) negar-se a realizar o exame ou cujo resultado indique o uso de substâncias químicas capaz de alterar o seu desempenho natural, de acordo com o item 10.7.

10.19.2 - No **Exame Toxicológico**, o candidato que:

- a) realizar a coleta de material **fora do local e prazo** estabelecido.
- b) tiver o resultado do exame entregue pelo laboratório fora da data determinada.
- c) deixar de atender às exigências contidas nos itens 10.9, 10.10, 10.11, e 10.12.

10.20 - A realização da 3ª Fase configura a autorização prévia do candidato à publicação dos resultados de “**APTO**” ou “**INAPTO**”, sendo resguardado o sigilo ético-profissional do exame toxicológico por parte do CBMMG.

10.21 - O candidato cujo resultado do exame toxicológico tenha sido “**POSITIVO**” para qualquer substância testada, não terá seu nome incluído nos Atos de divulgação de Resultado Preliminar, Resultado de Análise de Recursos e Resultado Final da 3ª Fase,

sendo sua identificação, nesses casos, realizada apenas pelo número de inscrição e o resultado “**INAPTO**”.

10.22 - Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados “**INAPTO**” não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Junta de Seleção, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, nos endereços e canais que serão divulgados.

10.23 - O Resultado Preliminar e o Resultado Final da 3ª Fase serão divulgados por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

10.24 - Os casos omissos da 3ª Fase serão deliberados pelos Presidentes da Comissão de Aplicação de TAF e da Junta de Seleção, e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases.

11. DA QUARTA FASE - ESTÁGIO PREPARATÓRIO DE OFICIAIS DE SAÚDE (EPOSau)

11.1 - Constitui a 4ª Fase do concurso, **de caráter classificatório e eliminatório**, o Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau).

11.1.1 - O EPOSau terá valor máximo de **10 (dez) pontos**, obtido pela soma da pontuação auferida pelo candidato durante o Estágio.

11.1.2 - Será eliminado o candidato que, ao final do EPOSau, não obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** dos pontos atribuídos ao Estágio.

11.2 - Serão convocados para **matrícula** no EPOSau os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecido na **Tabela I**, na ordem decrescente do **somatório** das notas obtidas nas fases anteriores, observados os critérios de desempate, previstos no item 14 (Processo de Desempate e Classificação).

11.3 - Para efetivação da **matrícula** do EPOSau, os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos, conforme previsto no item 15 (Matrícula) deste Edital.

11.4 - A matrícula no EPOSau **não confere** aos estagiários a condição de militares estaduais pertencentes ao CBMMG, nem mesmo nenhum dos inerentes direitos, deveres e prerrogativas da categoria.

11.5 - Os estagiários do EPOSau, à exceção dos integrantes do CBMMG, **serão considerados civis sob o aspecto trabalhista**, sem vínculo empregatício, e receberão bolsa de estudo equivalente à metade da remuneração básica do 2º Tenente BM, no valor de R\$ 5.014,17 (cinco mil e quatorze reais e dezessete centavos), que será paga **ao final do Estágio, desde que** o estagiário cumpra toda a carga-horária prevista para o curso.

11.6 - Os estagiários do EPOSau já integrantes do CBMMG continuarão a receber a remuneração do seu respectivo posto ou graduação.

11.7 - Além da bolsa de estudo descrita no item anterior, **não será devida aos estagiários nenhuma outra compensação financeira** (auxílio, reembolso, indenização,

abono, etc.), devendo o custeio de transporte, alimentação, aquisição de uniformes durante o Estágio e aquisição de materiais didáticos, ocorrer às expensas do estagiário.

11.8 - O CBMMG não disponibilizará alojamento para pernoite dos estagiários do EPOSau.

11.9 - O EPOSau será realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG (RMBH), sob a coordenação da ABM e terá duração de **90 (noventa) dias**, com início previsto para agosto/2021.

Parágrafo único. A jornada diária letiva do EPOSau será realizada em 01 (um) turno de 6 horas, com exceção dos 15 (quinze) primeiros dias que ocorrerão em período integral.

11.10 - O EPOSau será regido por normas internas do CBMMG, devendo o estagiário cumprir fielmente o estabelecido nestes regulamentos e observar os seguintes **deveres**:

- a) cumprir fielmente a programação do EPOSau, executando com diligência, zelo e dedicação as tarefas que lhes forem afetas e atribuídas.
- b) respeitar as normas internas do CBMMG.
- c) guardar sigilo sobre assuntos de legítimo interesse do CBMMG que chegarem ao seu conhecimento.
- d) manter, em todas as circunstâncias, conduta e apresentação pessoal irrepreensíveis.
- e) ser pontual e assíduo em todas as atividades.
- f) providenciar, às suas expensas, os uniformes e demais materiais relativos ao EPOSau.
- g) adotar os preceitos de civilidade do ambiente castrense, convencionando-se às regras de conduta e convívio no trato com os demais discentes e autoridades militares ou civis.
- h) zelar pelas dependências físicas e por todos os equipamentos e materiais disponibilizados pelo CBMMG para o aprendizado, utilizando-os com a precaução necessária ao seu bom funcionamento e manutenção.
- i) manter organizado todos os ambientes escolares, acondicionando adequadamente o seu uniforme e os materiais de uso pessoal.
- j) outros, especificados no regimento interno da ABM.

11.11 - O estagiário do EPOSau que praticar conduta desabonadora, contrária aos princípios da ética e disciplina, ou que descumprir as normas relativas ao Estágio, devidamente comprovada em processo apuratório que assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa, **será desligado do Estágio**.

11.12 - A **aprovação** no EPOSau constitui **condição imprescindível** para a formatura e consequente nomeação ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar (QOS BM).

11.13 - **A reprovação do candidato no EPOSau implicará sua automática eliminação do concurso.**

11.14 - O Resultado Preliminar e o Resultado Final da 4ª Fase serão divulgados por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

11.15 - Os casos omissos da 4ª Fase serão deliberados e homologados pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar, adotando-se o disposto no presente Edital alusivo às demais fases.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Poderão ser impetrados recursos para os atos conforme tabela VI.

Tabela VI - Prazos para recursos

Fase / Ato	Prazo	Endereçamento
a) resultado das isenções de taxa de inscrição	Dois dias úteis	FUNDEP
b) indeferimento da inscrição e da condição especial para realização da prova	Dois dias úteis	FUNDEP
c) gabarito / questões da Prova Objetiva	Dois dias úteis	FUNDEP
d) resultado preliminar da Prova Objetiva	Dois dias úteis	FUNDEP
e) resultado preliminar da Prova Discursiva e da Prova de Títulos	Dois dias úteis	FUNDEP
f) resultado preliminar da 1ª Fase	Dois dias úteis	FUNDEP
g) resultado preliminar da 2ª Fase	Dois dias úteis	CBMMG
h) resultado preliminar da 3ª Fase	Dois dias úteis	CBMMG
i) resultado preliminar da 4ª Fase	Dois dias úteis	CBMMG
j) resultado preliminar da Classificação Final do Concurso	Dois dias úteis	CBMMG

12.2 - Da 1ª Fase - Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos

12.2.1 - Os prazos dos recursos referentes à primeira fase serão de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado.

12.2.2 - São recursáveis todas as fases / atos descritos na Tabela VI do item 12.1.

12.2.3 - Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via *internet* pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, no horário de 9h do primeiro dia de recurso às 23h59min do último dia de recurso, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

12.2.4 - Para situação mencionada no item 12.1 deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.2.5 - Após a submissão dos recursos, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.2.6 - Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “**d**” (**resultado preliminar Prova Objetiva**) e “**e**” (**Prova Discursiva e Prova de Títulos**), o candidato terá vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva, Caderno definitivo da Prova Discursiva e Formulário de Avaliação da Prova de Títulos, por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizados exclusivamente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições”, no *link* referente ao Concurso Público do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

12.2.7 - Todos os recursos deverão conter fundamentação e argumentação lógica e consistente, com indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato.

12.2.8 - Após publicação dos resultados dos recursos (deferido ou indeferido), a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, por até **1 (um) mês** após o término do Concurso Público.

12.2.9 - **Anulada** alguma questão da **Prova Objetiva ou da Prova Discursiva**, será ela contada como acerto para todos os candidatos que realizaram as Provas e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial e resultado da Prova Discursiva, independente da interposição de recursos.

12.2.10 - Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

12.2.11 - Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.2.12 - Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

12.2.13 - Na ocorrência do disposto nos subitens 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11 e 12.2.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

12.2.14 - Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- b) forem apresentados contra terceiros.
- c) contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.
- d) forem coletivos.
- e) não estiverem individualizados por questão.
- f) não estiverem redigidos em português.
- g) versarem sobre assuntos diversos da 1ª Fase.

12.2.15 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do concurso.

12.2.16 - Os avisos referentes às decisões relativas aos recursos serão publicados no DOEMG e os atos serão divulgados no endereço <www.bombeiros.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br> e a íntegra das decisões será divulgada no endereço <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”.

12.2.17 - As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

12.3 - Da 2ª Fase - Exames Preliminares, Complementares e Avaliação Psicológica

12.3.1 - Recursos dos Exames Preliminares e Complementares

12.3.1.1 - São recursáveis os resultados preliminares dos exames que compõem a 2ª Fase.

12.3.1.2 - A contar da data de publicação do **Resultado Preliminar da 2ª Fase**, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para conhecer o motivo de sua inaptidão, através da retirada de cópia do exame / laudo no qual fora considerado **"INAPTO" / "ELIMINADO"**.

12.3.1.3 - De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 12.3.1.2, o candidato ou o seu procurador terá **2 (dois) dias úteis** para apresentação do recurso administrativo à Junta de Seleção, sob pena de preclusão.

12.3.1.4 - Os recursos da 2ª Fase deverão ser direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o **endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 2ª Fase**.

12.3.1.5 - Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando **a data da postagem**.

12.3.1.6 - Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 2ª Fase (exames preliminares e complementares) deverão ser apresentados em **02 (duas) vias, digitados** em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase.
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso.
- c) fotocópia autenticada do laudo / parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato.
- d) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver.
- e) outras argumentações técnicas e / ou jurídicas.
- f) assinatura do candidato ou procurador, se houver.

12.3.1.7 - O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar **01 (um)** recurso para cada exame contestado.

12.3.1.8 - **Não serão conhecidos os recursos que:**

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato.
- b) estiverem sem procuração no formato definido no item **9.8.15**.
- c) forem intempestivos.
- d) não estiverem **digitados** em Língua Portuguesa.
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso.
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos à 2ª Fase.

g) contiverem petição, cuja análise não seja de competência da Junta de Seleção.

12.3.1.9 - **Exclusivamente para fins recursais**, os exames e laudos apresentados poderão ser emitidos por qualquer profissional de saúde, observado o disposto no item 9.8.6.

12.3.2 - Recurso Avaliação Psicológica

12.3.2.1 - O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica, sendo facultativa a nomeação de um psicólogo assistente.

12.3.2.2 - Caso seja de interesse do candidato o acesso aos testes psicológicos aplicados e conhecimento dos motivos de sua contraíndicação, este deverá requerer o agendamento de abertura de vista da documentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, à Junta de Seleção do CBMMG.

12.3.2.3 - O candidato poderá nomear um **psicólogo** para assessorá-lo (Psicólogo Assistente) na elaboração do recurso administrativo, **o qual** deverá comparecer na abertura de vista para analisar os resultados provenientes da avaliação psicológica.

12.3.2.4 - O procurador poderá ser o próprio psicólogo nomeado pelo candidato, **não sendo admitida** a nomeação de psicólogo pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e psicólogo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas, ou que tenha prestado serviço junto às clínicas de psicologia credenciadas pela Junta de Seleção do CBMMG na realização da avaliação psicológica.

12.3.2.5 - O agendamento e a realização da abertura de vista da documentação ocorrerão conforme prazos e locais a serem divulgados oportunamente pelo CBMMG por meio de atos publicados no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

12.3.2.6 - O psicólogo nomeado ou o candidato terá acesso aos resultados provenientes da avaliação psicológica **somente** na data agendada para a abertura de vista.

12.3.2.7 - Quando da nomeação de um psicólogo pelo candidato, o profissional deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), portar a identidade funcional (CRP-04) e “nada consta” emitido pelo CRP-MG no momento da abertura de vista.

12.3.2.8 - Será esclarecido ao psicólogo assistente nomeado pelo candidato, quando da abertura de vista, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na avaliação psicológica e as razões que fundamentam a contraíndicação.

12.3.2.9 - A presença do candidato será facultativa na data e no local de realização da abertura de vista do material ao psicólogo assistente.

12.3.2.10 - Na realização da abertura de vista, o psicólogo nomeado pelo candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) procuração original assinada pelo candidato, conforme item 9.8.15.

- b) cópia e original da carteira de identidade de psicólogo (CRP-04).
- c) cópia da carteira de identidade do candidato.
- d) nada consta emitido pelo Conselho Regional de Psicologia.

12.3.2.11 - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar o laudo (recurso administrativo) à Junta de Seleção do CBMMG em até **2 (dois) dias úteis** após a realização da abertura de vista.

12.3.2.12 - O laudo (recurso administrativo) apresentado pelo Psicólogo Assistente nomeado, deverá seguir as orientações para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelos psicólogos do Conselho Federal de Psicologia e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens para identificação:

- a) nome completo do candidato (solicitante).
- b) número da carteira de identidade do candidato.
- c) finalidade do laudo.
- d) nome completo do profissional.
- e) número de registro do profissional.
- f) telefone de contato.

12.3.2.13 - Para a elaboração do recurso da avaliação psicológica, aplica-se, no que couber, o disposto no item 12.3.1.6 (forma de elaboração/apresentação do recurso).

12.3.2.14 - Para efeito de assessoramento ao candidato na interposição de recurso administrativo, o psicólogo nomeado deverá ater-se à análise do material psicológico produzido na avaliação psicológica do referido concurso e **não será permitida a retirada ou qualquer reprodução do material do candidato.**

12.3.2.15 - O trabalho realizado pelo psicólogo assistente, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, na qual se inclui o Código de Ética do Profissional Psicólogo, sendo as condutas e informações advindas do psicólogo nomeado de sua inteira responsabilidade.

12.3.2.16 - **Não serão conhecidos** os recursos que se enquadrarem nas situações descritas no item 12.3.1.8 (recursos não conhecidos) do presente Edital.

12.3.2.17 - O recurso interposto será analisado por psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (QOS/BM) membros da Junta de Seleção do CBMMG.

12.3.2.18 - Após a publicação do Resultado Final da 2ª Fase, o candidato terá direito à entrevista de devolução.

12.3.2.19 - A entrevista de devolução **não possui caráter recursal**, de reaplicação ou reavaliação da avaliação psicológica e objetiva cientificar o candidato sobre o motivo do parecer obtido, sendo meramente informativa e orientadora.

12.3.2.20 - Caso haja interesse na entrevista de devolução, o candidato ou seu procurador legalmente constituído **deverá agendá-la** junto à Junta de Seleção do CBMMG, após a publicação do Resultado Final da 2ª Fase.

12.3.3 - Disposições finais dos recursos da 2ª Fase

12.3.3.1 - O CBMMG não presta assessoria técnica e / ou jurídica aos candidatos para elaboração de recursos, nem mesmo indica profissionais para este fim.

12.3.3.2 - O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores, materiais de escritório, uso de telefone / fax e / ou acesso aos seus computadores para a formatação / impressão de recursos em suas dependências.

12.3.3.3 - O resultado da análise dos recursos da 2ª Fase será divulgado por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

12.3.3.4 - Para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

12.4 - Da 3ª Fase - Teste de Capacitação Física (TCF) e Exame Toxicológico

12.4.1 - O prazo recursal referente à 3ª Fase será de **02 (dois) úteis** contados a partir da publicação do resultado preliminar da 3ª Fase.

12.4.2 - Os recursos da 3ª Fase deverão ser **direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 3ª Fase.

12.4.2.1 - **Especialmente** para o recurso contra resultado do **Exame Toxicológico**, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar da 2ª Fase, o candidato ou seu procurador legalmente constituído terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para conhecer o motivo de sua inaptidão, através da retirada de cópia do exame/laudo no qual fora considerado **“INAPTO” / “ELIMINADO”**.

12.4.2.2 - De posse de cópia do exame / laudo descrito no item 12.4.2.1, o candidato ou o seu procurador terá **2 (dois) dias úteis** para apresentação do recurso administrativo à **Junta de Seleção**, sob pena de preclusão.

12.4.3 - Para os recursos encaminhados pelos Correios (via Sedex), a tempestividade será apurada considerando **a data da postagem**.

12.4.4 - Os recursos administrativos contra o resultado preliminar da 3ª Fase deverão ser apresentados em **02 (duas) vias, digitados** em Língua Portuguesa, fonte Arial, tamanho 12, e conter, obrigatoriamente:

- a) capa, com identificação do candidato e número de classificação da 1ª Fase.
- b) procuração assinada com firma reconhecida, se for o caso.
- c) outras argumentações técnicas e / ou jurídicas.
- d) assinatura do candidato ou procurador, se houver.
- e) fotocópia autenticada do laudo / parecer de inaptidão previamente fornecida ao candidato (apenas para Exame Toxicológico).

f) novos exames, laudos e pareceres que possam contradizer o diagnóstico preliminar, se houver (apenas para Exame Toxicológico).

12.4.5 - O recurso deverá ser individualizado, devendo o candidato apresentar **01 (um)** recurso para cada prova / teste /exame contestado.

12.4.6 - **Excepcionalmente** para os casos de recurso contra o Exame Toxicológico com resultado “**POSITIVO**” para drogas “**ILÍCITAS**”, será obrigatório o envio do resultado da contraprova (2ª amostra de cabelo / pelo armazenada no laboratório contratado) à **Junta de Seleção** no prazo a ser divulgado no ato de Resultado Preliminar da 3ª Fase.

12.4.7 - Para o envio da contraprova, o candidato deverá observar o contido nos itens 10.15, 10.16, 10.17 e 10.8, obrigatoriamente.

12.4.8 - **Não serão conhecidos os recursos que:**

- a) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato.
- b) estiverem sem procuração no formato definido no item **9.8.15**.
- c) forem intempestivos (inclusive contraprova do Exame Toxicológico).
- d) não estiverem **digitados** em Língua Portuguesa.
- e) abarcarem mais de uma causa de inaptidão em um mesmo recurso.
- f) versarem sobre assuntos que não sejam afetos à 3ª Fase.
- g) contiverem petição cuja análise não seja de competência da Comissão de Aplicação de TAF ou da Junta de Seleção.

12.4.9 - O CBMMG não disponibilizará aos candidatos ou aos seus procuradores material de escritório, fotocópias, impressão, uso de telefone/fax e/ou acesso aos seus computadores para a formatação de recursos em suas dependências.

12.4.10 - O resultado da análise dos recursos da 3ª Fase será divulgado por meio de aviso no DOEMG e ato de publicação no site <www.bombeiros.mg.gov.br>.

12.4.11 - No que diz respeito ao Exame Toxicológico, para a manutenção legal do sigilo ético-profissional, as justificativas dos resultados dos recursos interpostos não serão publicadas e poderão ser solicitadas à Divisão de Seleção e Exames, pessoalmente ou por procurador.

12.5 - Da 4ª Fase - Estágio Preparatório de Oficiais de Saúde (EPOSau)

12.5.1 - É recursável o resultado preliminar do EPOSau, 4ª Fase do certame.

12.5.2 - Os prazos do recurso referente à 4ª Fase será de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado preliminar.

12.5.3 - Os recursos da 4ª Fase deverão ser **direcionados ao Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, pessoalmente, por procurador ou pelos Correios (via Sedex), para o endereço a ser divulgado no Ato de publicação de Resultado Preliminar da 4ª Fase.

12.5.4 - Todos os recursos deverão conter fundamentação e argumentação lógica e consistente para embasamento dos fatos apresentados.

12.5.5 - Sendo considerada “procedente” a argumentação apresentada nos recursos, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato na 4ª Fase.

12.5.6 - Na ocorrência do disposto no subitem 12.5.5 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

12.5.7 - Não serão conhecidos os recursos que:

- a) estiverem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- b) forem apresentados contra terceiros.
- c) estiverem sem assinatura ou identificação do candidato.
- d) forem coletivos.
- e) não estiverem redigidos em português.
- f) versarem sobre assuntos diversos da 4ª Fase.

12.5.8 - O CBMMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas na comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, problemas de ordem técnicas de computadores utilizados pelos candidatos, greve nos Correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do concurso.

12.5.9 - Os avisos referentes às decisões relativas aos recursos serão publicados no DOEMG e os atos serão divulgados no endereço <www.bombeiros.mg.gov.br>.

12.5.10. As decisões relativas aos recursos terão caráter terminativo e não serão objetos de reexame.

13. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 - Nos dias das provas / fases previstas para este Concurso, é **obrigatório** que o candidato porte um dos de identificação previstos no item 13.2.

13.2 - Serão considerados documentos de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Trabalho, a Carteira Profissional, o Passaporte, a Carteira de Identificação Funcional, Identificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação (exceto CNH eletrônica para 1ª Fase do concurso).

13.3 - Os documentos elencados no item 13.2 somente serão aceitos se originais, com foto recente capaz de identificar o candidato.

13.4 - Sujeitar-se-ão a realização condicional das provas, sob prévia análise da FUNDEP, os candidatos que no dia da realização das provas da **1ª Fase**:

- a) apresentarem documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato, que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado na inscrição.
- b) apresentarem comprovante de pagamento e inscrição indeferida.

c) apresentarem liminar em mandado de segurança assegurando-lhes o direito de realizar a prova.

13.5 - Aos candidatos que incorrerem no item 13.4 e realizarem as provas em caráter condicional, caberá enviar a documentação comprobatória à FUNDEP no prazo de **05 (cinco) dias** contados da realização da prova, sob pena de eliminação.

13.6 - A assinatura obrigatória do candidato na lista de presença deverá ser idêntica à que consta do seu documento de identidade apresentado.

13.7 - Durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva poderá ser realizado o registro fotográfico e coleta biométrica de todos os candidatos para possível comprovação futura.

14. DO PROCESSO DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

14.1 - Para as provas da 1ª Fase (Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos) e também ao final do concurso, havendo situação de empate, os candidatos serão classificados conforme a seguinte ordem de prioridade:

- a) o de maior idade, considerando-se anos, meses e dias.
- b) o que obteve o maior nota na 4ª Fase - EPOSau, quando aplicável.
- c) o que obteve o maior número de pontos na Prova Discursiva.
- d) o que obteve o maior número de pontos na Prova de Títulos.
- e) maior número de pontos no conteúdo de conhecimentos específicos.
- f) maior número de pontos no conteúdo de Direitos Humanos.
- g) o que obteve maior número de pontos na 3ª Fase (TCF), quando aplicável.

14.2 - **A classificação final para matrícula no EPOSau**, para cada categoria e especialidade, será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente do somatório das notas finais da 1ª Fase (Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Títulos) e da 3ª Fase (TCF), totalizando no **máximo 330 (trezentos e trinta) pontos**.

$$\begin{aligned} \text{Nota final para matrícula} &= (\text{Nota 1ª Fase}) + (\text{Nota 3ª Fase}) \\ \text{Nota final para matrícula} &= (\text{Prova Objetiva}) + (\text{Prova discursiva}) + (\text{Prova de Títulos}) + (\text{TCF}) \\ 330 \text{ pontos} &= (100 + 100 + 100) + (30) \end{aligned}$$

14.3 - **A classificação final para a matrícula no EPOSau** se dará pelo número de vagas disponibilizadas, observadas as categorias e especialidades, conforme Tabela I do item 1.2.

14.4 - **A classificação final do concurso**, para fins de nomeação e antiguidade, **ao término do EPOSau**, será apurada observando-se, rigorosamente, a ordem decrescente da nota final da **4ª Fase (EPOSau)**, totalizando no **máximo 10 (dez) pontos**.

15. DA MATRÍCULA

15.1 - O candidato deverá satisfazer às seguintes condições para matrícula no **EPOSau**:

15.1.1 - Ter sido aprovado e classificado nas fases anteriores do concurso, conforme critérios estabelecidos neste Edital, dentro das vagas previstas.

15.1.2 - Apresentar, dentro do prazo previsto, os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia).
- b) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto nº 57.654, de 26 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- c) Título de Eleitor (original e cópia), **juntamente** com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais.
- d) diploma de conclusão do **curso de graduação** (original ou cópia autenticada em cartório), fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- e) certificado de conclusão do **curso de especialização**, conforme vaga para a qual concorreu (original ou cópia autenticada em cartório), fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou equivalente.
- g) carteira de Identidade (original e cópia).
- h) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 42, § 3º do mesmo dispositivo legal.
- i) declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula).
- j) certidões negativas de antecedentes criminais, com data de até **60 (sessenta) dias** corridos anteriores à data da matrícula das localidades em que o candidato residiu nos últimos **5 (cinco) anos**, expedidas pela:
 - i) Polícia Civil.
 - ii) Polícia Federal.
 - iii) Justiça Federal (inclusive Juizado Especial).
 - iv) Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial).
 - v) Justiça Militar Federal.
 - vi) Justiça Militar Estadual.
- k) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público, fazendo constar se há contra o servidor processo administrativo demissionário em aberto, observado o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 5.301/1969.
- l) **02 (duas) fotos** tamanho 5x7 cm (cinco por sete centímetros) recentes e coloridas (para homens: cabelos cortados, barbeados, sem bigode. Para as mulheres: cabelos presos em coque ou rabo de cavalo).
- m) comprovante de endereço, podendo ser em nome dos pais ou cônjuge (original e cópia), sendo (água, luz, telefone ou contrato de aluguel).
- n) **para militares**: ofício padrão de apresentação expedido pela Unidade de origem, contendo todas as informações a respeito do candidato, mormente se desimpedido ou não (quanto aos aspectos de disciplina).

15.2 - A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, que será eliminado do Concurso caso não os apresente na data estipulada ou se os apresentar rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.

15.3 - Não será admitida matrícula por procuração.

15.4 - A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral **não se encerra** com a entrega das certidões negativas previstas na alínea “j” do subitem 15.1.2, mas com um procedimento de verificação desses documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no EPOSau, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5 - A constatação, após início do Estágio, de qualquer irregularidade documental nas certidões e informações exigidas para a matrícula, ou em qualquer fase do concurso, implicará a anulação da matrícula e o desligamento do Estágio / concurso, respeitado o devido processo legal, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.6 - O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7 - A realização da matrícula está condicionada a entrega prévia e regular de documentação para tal. Esta somente será efetivada na data de apresentação para início do Estágio. Caso desista de prosseguir **após a matrícula**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o seu pedido de baixa ao comandante da ABM, sob de pena de responder administrativa e criminalmente.

16. DAS MOVIMENTAÇÕES

16.1 - Depois de realizado o EPOSau, em caso de aprovação e conseqüente promoção ao posto de 2º Tenente BM QOS, o militar poderá ser movimentado para qualquer unidade do CBMMG, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação.

17. DOS EXCEDENTES

17.1 - O CBMMG poderá convocar excedentes, dentro do período de validade deste Edital, em caso de necessidade ou não preenchimento das vagas ofertadas.

17.2 - No caso de convocação de excedentes, por necessidade, o número de candidatos convocados será definido pelo Comandante-Geral do CBMMG, observado os percentuais e limites previstos na Lei de Efetivo.

17.3 - No caso de convocação de excedentes por não preenchimento das vagas ofertadas, será observado criteriosamente a classificação final do Concurso e, ainda, a categoria e especialidade da vaga.

17.4 - Caso não haja excedentes da categoria e especialidade ociosa, poderão ser convocados candidatos de outra da categoria e especialidade, conforme definições do Comando do CBMMG.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O candidato que deixar de entregar qualquer documento exigido nos prazos fixados neste Edital **será eliminado do Concurso**.

18.1.1 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.2 - O candidato convocado que faltar ou chegar atrasado em qualquer das fases deste Concurso, **estará automaticamente eliminado do certame**.

18.3 - A participação do candidato em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

18.3.1 - **Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer fase do certame.**

18.4 - O presente concurso terá validade de **2 (dois) anos**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data da homologação, que ocorrerá com a publicação do resultado final do concurso e nomeação dos concluintes do EPOSau ao posto de 2º Tenente BM QOS.

18.4.1 - Os candidatos que concluírem a 3ª Fase (TCF e Exame Toxicológico) com aproveitamento e permanecerem excedentes para a 4ª Fase (EPOSau) comporão cadastro de reserva.

18.4.2 - Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser acionados para a realização do EPOSau, em caso de autorização de preenchimento de vagas, dentro do prazo de validade do certame.

18.4.3 - Os candidatos que comporem o cadastro de reserva deverão continuar satisfazendo todos os requisitos previstos neste Edital para matrícula no EPOSau.

18.4.4 - Para fins do disposto no item anterior, os candidatos poderão ser submetidos novamente à 2ª Fase (Exames de Saúde) e 3ª Fase (TCF e Exame Toxicológico), em caráter **eliminatório**, a critério da Junta de Seleção.

18.5 - A inscrição neste Concurso implica a **aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital**, bem como de todas as normas que norteiam o certame, principalmente as contidas na Resolução Conjunta nº 4.278/13, que dispõe sobre perícias de saúde na PMMG e no CBMMG, e suas alterações até a data de publicação deste Edital, que estarão à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

18.6 - As normas internas do CBMMG que regem o presente Concurso estarão à disposição do candidato para consulta nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br>.

18.7 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos e convocações, relativas a este Concurso, que vierem a ser publicados pelo CBMMG.

18.8 - Caso ocorra necessidade da administração do CBMMG, as datas ou ordem de realização das provas, testes e exames poderão ser alteradas, com respectiva divulgação aos candidatos.

18.9 - Em todos os atos administrativos deste Concurso, será previsto o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro dos prazos previstos neste Edital.

18.10 - É responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes a este Concurso, disponíveis nos endereços eletrônicos <www.gestaodeconcursos.com.br> e <www.bombeiros.mg.gov.br> e as publicações no DOEMG.

18.11 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto à Divisão de Seleção e Exames (DSE) da Academia de Bombeiros Militar do CBMMG, através do e-mail <abm.concurso@bombeiros.mg.gov.br>.

18.12 - O candidato que necessitar do comprovante de comparecimento deverá solicitar diretamente ao responsável pela aplicação das provas.

18.13 - O CBMMG e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso ou por quaisquer informações divulgadas por terceiros, que não sejam produzidas pelos organizadores.

18.14 - As despesas de transporte, estadia, alimentação e outras decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

18.15 - A guarda de documentos atinentes ao Concurso ocorrerá conforme Decreto Estadual nº 46.398/2013 e suas alterações.

18.16 - O candidato que verificar que, a qualquer tempo das provas, testes ou exames, entre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consanguíneo até 3º grau, ou cônjuge, **deverá** comunicar o fato ao coordenador da respectiva fase, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame

18.17 - Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração, aplicação, correção de prova ou análise de recursos para o presente Concurso deverá alegar suspeição à autoridade que o designou, caso exista entre os candidatos pessoa com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

18.18 - De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor comissão que participou, de qualquer forma, de curso preparatório que visou ao Concurso em pauta.

18.19 - Em hipótese alguma será permitida a realização das provas, testes e exames fora dos locais ou horários estabelecidos para sua realização.

18.20 - O candidato não poderá ausentar-se do local de realização das provas da 1ª Fase sem acompanhamento de fiscal e sem ter assinado a lista de presença, nas demais fases, a autorização deverá ser do respectivo coordenador.

18.21 - Os atos referentes às 2ª, 3ª e 4ª Fases serão publicados em sua íntegra no site do CBMMG <www.bombeiros.mg.gov.br> e os avisos no DOEMG.

18.22 - Fica facultado aos militares do CBMMG comparecerem às fases deste Concurso em trajes civis, ressalva ao Teste de Capacitação Física (TCF).

18.23 - Em hipótese alguma será permitida a realização de provas, testes e exames de todo e qualquer candidato portando arma de fogo e / ou arma branca, perfurocortantes, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas, não se responsabilizando a Organização pela guarda de nenhum armamento.

18.24 - O concurso se encerra com a publicação do resultado final e a respectiva homologação, **com consequente promoção dos estagiários ao posto de 2º Tenente BM QOS**, fazendo jus a todos os direitos legais dos militares.

18.25 - O candidato que ingressar no EPOSau amparado pela concessão de medida liminar não ocupará vaga do Concurso, e se futuramente perder a liminar, perderá igualmente os direitos dela decorrentes.

18.26 - Após a nomeação e promoção ao posto de 2º Tenente BM QOS, o militar deverá permanecer no serviço ativo por no **mínimo 2 (anos)**, arcando com indenização ao Estado em caso contrário, conforme legislação vigente⁴.

18.27 - O militar do QOS deverá manter-se, durante toda a carreira, regular e devidamente registrado no Conselho Profissional de sua categoria.

18.28 - O Bombeiro Militar está adstrito às disposições constitucionais e aos direitos e deveres preconizados no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, quanto à disponibilidade para o serviço.

18.29 - Qualquer legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações e dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas do Concurso.

18.30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

⁴ Art. 138 – Será transferido para a reserva não remunerada o oficial que solicitar demissão do serviço ativo e a praça que solicitar baixa do serviço, ou que se candidatar e for eleito para a função ou cargo público, se tiver menos de 5 (cinco) anos de serviço.

§ 1º – Não será concedida a demissão ou baixa do serviço, a não ser que o militar indenize todas as despesas de curso que tenha feito às expensas do Estado, inclusive vencimentos, vantagens ou bolsas de estudo ou que permaneça na Corporação, após o curso:

I – durante 2 (dois) anos, se o curso for de duração até 6 (seis) meses letivos;

II – durante 3 (três) anos se o curso for de duração de mais de 6 (seis) meses até 12 (doze) meses letivos;

III – durante 5 (cinco) anos, se o curso for de duração superior a 12 (doze) meses letivos.

§ 2º – suspender-se-á a faculdade outorgada neste artigo:

I – durante a vigência de estado de guerra, de emergência ou de mobilização;

II – se o oficial estiver sujeito a inquérito ou processo em qualquer jurisdição, ou ainda cumprindo pena de qualquer natureza.

19. ANEXOS

19.1 - Constituem parte integrante e inseparável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Calendário de atividades.

Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova Objetiva e Prova Discursiva.

Anexo III – Tabela e critérios para aplicação do TCF.

Anexo IV – Modelo de Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição.

Anexo V – Modelo de Requerimento de Condição e Especial para realização da 1ª Fase.

Anexo VI – Tabela de pontuação da Prova de Títulos.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

**(a)ALESSANDRO FÁBIO DALDEGAN, TENENTE-CORONEL BM
RESPONDENDO PELO COMANDO DA ABM**

EMBM em Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

I - Homologo o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizado no *site* do CBMMG – <www.bombeiros.mg.gov.br> e *site* da FUNDEP – <www.gestaodeconcursos.com.br> para ampla consulta dos interessados.

II - Determino à Academia de Bombeiros Militar a adoção de todas as medidas pertinentes à execução do **EPOSau BM/2021**.

III - O candidato militar do CBMMG será dispensado do serviço, no mínimo 24 horas de antecedência da realização das provas, testes e exames do Concurso, desde que informe e comprove à administração de sua Unidade, com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, que é candidato ao Concurso.

IV - As Unidades que tiverem militares candidatos ao respectivo Concurso deverão adequar suas escalas de serviço, ficando os comandantes orientados a adotar providências disciplinares, caso os militares liberados para as Fases do Certame não compareçam para as provas, exames ou testes.

V - A participação em todas as etapas do Concurso, para o candidato militar do CBMMG, constitui ato voluntário e de interesse próprio, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos ao mesmo.

**(a)ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO, CORONEL BM
CHEFE DO ESTADO MAIOR**